

# DIÁRIO DE CAMPINAS

R\$ 0,55

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2001

Nº 7.629 - Ano XXXI

## ATOS DO PODER PÚBLICO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.549 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001

#### APROVA O REGULAMENTO DO CARNAVAL OFICIAL DE 2001

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o anexo Regulamento do Carnaval Oficial de 2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**ANTONIO DA COSTA SANTOS**

Prefeito Municipal

**NILSON ROBERTO LUCILIO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**JORGE SIDNEY COLI JUNIOR**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**GERARDO MENDES DE MELO**

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

**Visto: DENISE HENRIQUES SANT'ANNA**

Coordenadora Setorial Técnico-Legislativa

#### REGULAMENTO DO CARNAVAL OFICIAL DE 2001

##### CAPÍTULO I

##### DA PROGRAMAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** - O Carnaval Oficial de 2001 será promovido e organizado pelo Departamento de Turismo, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, em conjunto com a LESCA - Liga das Escolas de Samba, Blocos, Cordões e Ranchos Carnavalescos de Campinas e a Comissão Organizadora do Carnaval, conforme as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 2º** - Competem ao Departamento de Turismo, à LESCA - Liga das Escolas de Samba, Blocos, Cordões e Ranchos Carnavalescos de Campinas e à Comissão Organizadora do Carnaval a promoção e a organização dos seguintes eventos:

##### ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DE OBRAS.....	8
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	8
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	10
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	14
IMA.....	15
SANASA.....	15
SETEC.....	15

I - eleição do Rei Momo e da Rainha do Carnaval, que deverão participar dos atos oficiais e extra-oficiais do Carnaval da cidade, inclusive dos ensaios das agremiações carnavalescas;

II - desfile e concurso das Escolas de Samba e Blocos Pleiteantes;

III - outras promoções.

**Art. 3º** - O desfile das agremiações será realizado dia 24 de fevereiro de 2001 (sábado), obedecida a tabela de horários de concentração na pista oficial elaborado pela LESCA, na seguinte ordem:

I - 19:00 hs. - abertura do Carnaval, com a apresentação do Rei Momo e da Rainha do Carnaval;

II - 19:30 hs. - apresentação do Bloco Afro Tainã;

III - apresentação das Escolas de Samba participantes do 1º Grupo:

a) 20:00 hs. - G.R.E.S. - Ponte Preta;

b) 20:40 hs. - G.R.E.S. - Tradição;

c) 21:20 hs. - G.R.E.S. - Princesa de Madureira;

d) 22:00 hs. - G.R.E.S. - Leões da Vila Padre Anchieta;

e) 22:40 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Grajaúna;

f) 23:20 hs. - G.R.E.S. - Miscigenação;

g) 00:00 hs. - G.R.E.S. - Astronautas do Samba;

IV - apresentação das Escolas de Samba participantes do Grupo Especial:

a) 00:40 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Shangáí;

b) 01:30 hs. - G.R.E.S. - Renascença;

c) 02:10 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Santa Lúcia;

d) 02:50 hs. - G.R.E.S. - Acadêmicos de Claridade;

e) 03:30 hs. - G.R.E.S. - Estrela D'Alva;

f) 04:10 hs. - G.R.E.S. - Rosas de Prata.

**Art. 4º** - Todos os participantes deverão se apresentar, no local de concentração, 1 (uma) hora antes do início do desfile, conforme estabelecido abaixo, ficando o presidente ou o seu representante encarregado de examinar, com o coordenador de pista, a ficha comprobatória da presença da agremiação na pista oficial:

a) 18:30 hs. - Bloco Afro Tainã;

b) 19:00 hs. - G.R.E.S. - Ponte Preta;

c) 19:40 hs. - G.R.E.S. - Tradição;

d) 20:20 hs. - G.R.E.S. - Princesa de Madureira;

e) 21:00 hs. - G.R.E.S. - Leões da Vila Padre Anchieta;

f) 21:40 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Grajaúna;

g) 22:20 hs. - G.R.E.S. - Miscigenação;

h) 23:00 hs. - G.R.E.S. - Astronautas do Samba;

i) 23:40 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Shangáí;

j) 00:20 hs. - G.R.E.S. - Renascença;

l) 01:00 hs. - G.R.E.S. - Unidos do Santa Lúcia;

m) 01:40 hs. - G.R.E.S. - Acadêmicos de Claridade;

n) 02:20 hs. - G.R.E.S. - Estrela D'Alva;

o) 03:00 hs. - G.R.E.S. - Rosas de Prata.

**Parágrafo único** - O participante que, chamado para entrar na pista oficial, não estiver no local, terá sua entrada sujeita à nova determinação do Departamento de Turismo, da LESCA e da Comissão Organizadora do Carnaval, porém, não será julgado e sofrerá as penalidades previstas neste Regulamento.

**Art. 5º** - O tempo de duração do desfile de cada participante, no trajeto oficial, será o seguinte:

I - Escolas do Grupo Especial: 50 (cinquenta) minutos;

II - Escolas do 1º Grupo: 40 (quarenta) minutos.

**Parágrafo único** - O tempo começará a ser contado no instante em que for acionada a sirene de partida.

**Art. 6º** - A Escola de Samba ou o Bloco iniciará o seu desfile ao sinal do coordenador, que será emitido mediante 3 (três) toques de sirene, com

intervalos de 3 (três) minutos entre eles, sendo o primeiro para chamar a atenção da Escola, para sua entrada na pista oficial; o segundo para o posicionamento na cabeceira da pista e o terceiro para o início do desfile.

**Art. 7º** - A Escola de Samba ou o Bloco começará a ser julgado assim que ultrapassar a primeira cabine de cronometragem e, a partir daí, não poderá mais interromper a sua marcha e nem fazer com que as alas retornem, com exceção da bateria, do mestre-sala e da porta-bandeira, que poderão ter livre movimentação, sendo permitido à primeira estacionar onde a agremiação julgar conveniente.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - As inscrições deverão ser feitas até o dia 10 de fevereiro de 2001, em horário comercial, na sede da LESCA, que, posteriormente, as encaminhará, devidamente aprovadas, à Comissão Organizadora do Carnaval.

**Art. 9º** - Como requisitos obrigatórios da inscrição, as agremiações deverão apresentar:

I - local de ensaio;

II - motivo a ser apresentado;

III - fita K-7 gravada com o samba-enredo;

IV - música e letra, inéditas, datilografada, com o nome do compositor do samba-enredo e a liberação dos direitos autorais correspondentes;

V - histórico detalhado do enredo, datilografado;

VI - nomes do mestre-sala, da porta-bandeira, do mestre de bateria e do puxador do samba;

VII - montagem da escola, de acordo com o enredo;

VIII - relação dos menores participantes, com a autorização dos pais ou responsáveis, conforme determinação do Juizado de Menores (Portaria 03/94), que deverá ser entregue até o dia 16 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo único** - Caberá à Comissão Organizadora do Carnaval o transporte dos figurantes das agremiações para a pista de desfile oficial, dentro dos horários estabelecidos para a concentração.

**Art. 10** - A Comissão Organizadora do Carnaval designará o corpo de jurados, que escolherá o Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2001, que deverão ser residentes em Campinas, não sendo aceitas inscrições de candidatos de outras cidades.

§ 1º - O Rei Momo e a Rainha do Carnaval de 2001 poderão participar do Concurso de 2.002.

§ 2º - As candidatas a Rainha do Carnaval escolherão a representante mais simpática do grupo.

**Art. 11** - As participações obrigatórias do Rei Momo e da Rainha do Carnaval são as seguintes:

I - abertura oficial do Carnaval;

II - permanência na pista oficial, durante os desfiles, inclusive para receber as Escolas de Samba e os Blocos;

III - visita aos bailes populares;

IV - visita aos ensaios das Escolas de Samba, desde que solicitada pela LESCA;

V - visita aos clubes sociais e outras apresentações previamente programadas pelo Departamento de Turismo, pela LESCA e pela Comissão Organizadora do Carnaval de 2001.

**Art. 12** - O Departamento de Turismo, a LESCA e a Comissão Organizadora do Carnaval agendarão as apresentações do Rei Momo e da Rainha do Carnaval referidas no artigo anterior.

## CAPÍTULO III DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DOS BLOCOS

**Art. 13** - As Escolas de Samba deverão observar o seguinte:

I - quanto ao número mínimo de participantes:

a) Escolas do Grupo Especial: 150 (cento e cinquenta) componentes;

b) Escolas do 1º Grupo: 120 (cento e vinte) componentes;

II - possuir Comissão de Frente, com número mínimo de 10 (dez) figurantes, vestidos a rigor ou com fantasia integrada ao enredo;

III - os componentes da Comissão de Frente serão o primeiro contingente a pé a entrar na pista do desfile, podendo estar à sua frente somente o responsável pela coreografia e o condutor do andamento do desfile e, na sua retaguarda, somente o carro abre-alas e, após este, todo o contingente da Escola;

IV - possuir mestre-sala e porta-bandeira, sendo que a ausência de um anula a presença do outro;

V - apresentar a bateria com traje baseado no enredo da Escola;

VI - possuir carro abre-alas, o qual deverá exibir o nome da Escola e o título do enredo;

VII - possuir, no mínimo, 2 (dois) carros alegóricos, sendo um deles o abre-alas;

VIII - os carros alegóricos não poderão ultrapassar 5 (cinco) metros de altura, incluindo o destaque, e 5 (cinco) metros de largura;

IX - possuir ala das baianas, sendo:

a) Escolas do 1º Grupo: número mínimo de 10 (dez) baianas;

b) Escolas do Grupo Especial: número mínimo de 13 (treze) baianas;

**Art. 14** - Os carros alegóricos só poderão ser puxados ou empurrados por integrantes da Escola devidamente uniformizados, não sendo permitida a utilização de veículos motorizados.

**Parágrafo único** - Consideram-se uniformes, as fantasias ou as vestimentas usadas por todos os integrantes da Escola.

**Art. 15** - As Escolas de Samba não poderão atrasar sua entrada no desfile, nem interromper sua realização, por quebra ou defeito de seus carros alegóricos.

**Parágrafo único** - Ocorrendo quaisquer das hipóteses mencionadas no "caput" deste artigo, as Escolas de Samba deverão prosseguir em marcha normal e, terminada a apresentação, o Departamento de Turismo providenciará a retirada do carro avariado.

## CAPÍTULO IV DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

**Art. 16** - A Comissão Julgadora será constituída por 10 (dez) membros, designados pela LESCA e pela Comissão Organizadora do Carnaval, que deverão posicionar-se distribuídos por todo o trajeto do desfile.

**Art. 17** - Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão mantidos em sigilo até o ato de abertura do desfile, quando serão revelados oficialmente.

**Art. 18** - Compete aos membros da Comissão Julgadora julgar:

I - a comissão de frente, de acordo com o enredo;

II - as fantasias, de acordo com o enredo;

III - a letra do samba-enredo;

IV - o mestre-sala e a porta-bandeira;

V - o enredo;

VI - a harmonia;

VII - a bateria;

VIII - a melodia;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

**IX** - a evolução do conjunto;

**X** - a alegoria e o carro alegórico;

**Art. 19** - Concluído o desfile, o julgador deverá depositar em urna, na presença da Polícia Militar, e sob responsabilidade desta corporação, como fiel depositária, até o dia da apuração, o mapa de notas dentro de um envelope lacrado e rubricado por ele, por um representante do Departamento de Turismo, da Comissão Organizadora do Carnaval e da LESCA, caso este se encontre no local.

**§ 1º** - As notas serão de 0 (zero) a 10 (dez) e deverão ser justificadas pelo jurado.

**§ 2º** - Na falta de nota, ou no impedimento da continuidade de julgamento de um quesito, pelo jurado, todas as notas por ele atribuídas serão canceladas.

**§ 3º** - Os jurados receberão uma pasta para julgamento, contendo o material específico, com enredo, letra do samba-enredo e montagem do enredo, na ordem do desfile de cada agremiação.

**Art. 20** - É vedado ao julgador comentar, publicamente, as notas atribuídas a qualquer Escola de Samba, bem como opinar sobre o desfile que julgou.

**Art. 21** - As Escolas de Samba não deverão:

**I** - utilizar fitas gravadas;

**II** - desfazer a comissão de frente, após ultrapassar a Comissão Julgadora, para que seus componentes orientem o desfile dos demais integrantes da Escola;

**III** - incluir no seu conjunto pessoas não fantasiadas, excluindo-se seus diretores, que poderão trajar roupas comuns, desde que nas cores da agremiação;

**IV** - manter pessoas nas proximidades das cabines dos jurados, visando influenciar na atribuição de notas.

**Art. 22** - As irregularidades a serem registradas pelos fiscais do Departamento de Turismo, pela Comissão Organizadora do Carnaval e pela LESCA, com as conseqüentes perdas de pontos, são as seguintes:

**I** - ausência na pista oficial, no horário determinado para a concentração, bem como a inobservância das proibições constantes deste Regulamento - 10 (dez) pontos;

**II** - ultrapassagem do tempo permitido para desfilar - 1 (um) ponto por minuto a mais;

**III** - falta de número de integrantes estabelecido no inciso I, do art. 13 deste Regulamento - desclassificação, que será levada em consideração na composição do Carnaval de 2002;

**IV** - não cumprimento do disposto no inciso VII, do art. 13 deste Regulamento - 10 (dez) pontos;

**V** - não cumprimento do disposto no inciso IX, do art. 13 deste Regulamento - 10 (dez) pontos;

**VI** - não cumprimento do disposto no art. 14 deste Regulamento - 10 (dez) pontos.

**Parágrafo único** - As fichas a serem fiscalizadas pelo Departamento de Turismo e pela Comissão Organizadora do Carnaval são as seguintes:

**I** - ficha de concentração;

**II** - ficha de cronometragem;

**III** - ficha das crianças, devidamente identificadas;

**IV** - ficha de contagem;

**V** - ficha de puxador, paralisação e desordenamento;

**VI** - número de carros alegóricos;

**VII** - número de baianas;

**VIII** - número de empuradores sem uniforme.

**Art. 23** - As agremiações carnavalescas deverão trazer todas as crianças participantes dos Desfiles Oficiais devidamente identificadas com nome, endereço e nome do responsável.

**Parágrafo único** - A identificação não poderá prejudicar a fantasia.

**Art. 24** - O total de pontos negativos será deduzido do total de pontos positivos, para efeito de classificação, pelo Departamento de Turismo, pela Comissão Organizadora do Carnaval e pela LESCA, na presença dos presidentes das Escolas de Samba e dos Blocos.

## CAPÍTULO V DO REPASSE DE VERBA E DOS PRÊMIOS

**Art. 25** - As Escolas de Samba inscritas no Carnaval de 2001 receberão através da LESCA, o repasse do cachê artístico, exceto o G.R.E.S. Ponte Preta, participante do 1º Grupo, conforme deliberação firmada entre a Comissão Organizadora do Carnaval e a LESCA.

**§ 1º** - As agremiações carnavalescas beneficiadas com o repasse do cachê artístico, por intermédio da LESCA, deverão destinar 5% (cinco por cento) do valor recebido à referida entidade, conforme estabelecido em seu estatuto.

**§ 2º** - A LESCA deverá possuir conta corrente em banco, em nome da agremiação, sem o quê, não haverá o competente repasse do cachê artístico.

**Art. 26** - As agremiações carnavalescas beneficiadas com o repasse de cachê artístico, por intermédio da LESCA, responderão, civil e criminalmente, por qualquer desvio na utilização desses recursos.

**Art. 27** - Independentemente da responsabilidade prevista no artigo anterior, as agremiações carnavalescas, representadas por seus presidentes, que não comparecerem aos desfiles, restituirão o valor recebido a título de cachê artístico, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária, calculados até a data do efetivo resarcimento.

**Art. 28** - Será atribuído cachê artístico ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval.

**Parágrafo único** - O cachê previsto no "caput" deste artigo deverá ser devolvido aos cofres públicos; no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento do Desfile Oficial do Carnaval, em razão do não comparecimento do Rei Momo e da Rainha do Carnaval, nos eventos previstos neste Regulamento.

**Art. 29** - As 3 (três) primeiras classificadas dentre as Escolas de Samba do Grupo Especial receberão prêmios em dinheiro.

**Art. 30** - As 3 (três) primeiras classificadas dentre as Escolas de Samba do 1º Grupo receberão, igualmente, prêmios em dinheiro.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31** - O Departamento de Turismo, a Comissão Organizadora do Carnaval e a LESCA designarão os integrantes da Comissão Apuradora, que será encarregada de:

**I** - apurar os resultados fornecidos pela Comissão Julgadora, deduzindo-se daqueles os pontos negativos;

**II** - divulgar os resultados da cronometragem e da concentração, no início da apuração;

**III** - divulgar a apuração e proclamar a classificação final das Escolas de Samba, de acordo com o total de pontos alcançados.

**Art. 32** - Não serão divulgadas as notas das Escolas de Samba desclassificadas, durante e após a apuração.

**Parágrafo único** - O Departamento de Turismo poderá, posteriormente, divulgar as referidas notas.

**Art. 33** - A apuração das notas atribuídas pela Comissão Julgadora às Escolas do Grupo Especial e às Escolas do 1º Grupo, durante o Desfile Oficial, será feita pelo Departamento de Turismo, pela Comissão Organizadora do Carnaval e pela LESCA, no dia 2 de março de 2001.

**§ 1º** - Fica estabelecida para o dia 1º de março de 2001, às 16:00 horas, a apuração dos pontos-negativos.

**§ 2º** - Os eventuais recursos de perdas de pontos deverão ser apresentados até às 09:00 horas, do dia 1º de março de 2001.

**Art. 34** - Ocorrendo empate entre as agremiações carnavalescas, o desempate dar-se-á com base nas notas obtidas na seguinte ordem:

**I** - bateria;

**II** - samba-enredo;

**III** - fantasias;

**IV** - mestre-sala e porta-bandeira.

**Parágrafo único** - Persistindo o empate, as duas ou mais agremiações serão proclamadas campeãs, sendo os prêmios divididos entre elas.

**Art. 35** - A classificação final do Carnaval de 2001 será levada em conta somente para o 1º grupo, sendo que as 2 (duas) primeiras Escolas de Samba classificadas terão direito ao acesso ao Grupo Especial, para o Carnaval de 2002.

**Art. 36** - A Escola de Samba inscrita que não participar do desfile oficial, por qualquer motivo, será automaticamente rebaixada do grupo, não desfilará no Carnaval de 2002, não participará de outros eventos promovidos pelo Departamento de Turismo e deverá devolver o repasse do cachê artístico recebido.

**Art. 37** - Será eliminada dos desfiles a agremiação que utilizar de expedientes ilícitos ou de falsa documentação ou, ainda, que aplicar a verba recebida na compra de material não afeto ao Carnaval.

**§ 1º** - A LESCA deverá prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento do Desfile Oficial, com exceção das agremiações premiadas, que deverão fazê-lo antes da premiação.

**§ 2º** - A agremiação que não prestar contas dentro do prazo perderá o direito à inscrição no ano seguinte, ficando sujeita às punições cabíveis, sendo essa decisão irrecorrível.

**Art. 38** - A Escola de Samba que comprovar, mediante laudo das autoridades competentes, prejuízo decorrente de calamidade pública não sofrerá as penalidades previstas neste Regulamento.

**Art. 39** - A contagem dos figurantes das Escolas de Samba será feita por meio de catracas, sendo este o único método válido para esta finalidade.

**Art. 40** - Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Departamento de Turismo, da Comissão Organizadora do Carnaval e da LESCA, não cabendo recurso de suas decisões.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

*Em 31 de Janeiro de 2001*

**De SOSP** - Prot. 53427/99

**Onde se lê**

considerando ainda os termos dos pareceres de fls 1307/1313, emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, por onde se vê haver impedimento de ordem legal ao proposto, decido:

**Leia-se**

considerando ainda os termos dos pareceres de fls 1307/1313, emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, por onde se vê não haver impedimento de ordem legal ao proposto, decido:

Campinas, 05 de fevereiro de 2001.

Ary Pedrazzoli

Diretor do Dep. Expediente do Gabinete do Prefeito

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

*Em 05 de Fevereiro de 2001*

**De Prefeito Municipal de Campinas** - Prot. 5674/01

SR. SECRETÁRIO DAS FINANÇAS.

AUTORIZO QUE SE EFETUE A SUPLEMENTAÇÃO SUGERIDA POR V.SA. RETORNO PARA ELABORAÇÃO DO DECRETO.

**De Sec. Finanças** - Prot. 4264/94

ACOLHO O PROPOSTO PELA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA. ARQUIVE-SE.

**De Planenge Construções e Com. Ltda** - Prot. 19055/94

EMBORA CONHEÇA O QUE CONSTA DOS PARECERES EMITIDOS PELA SAJC, DESEJO SEJA O PRESENTE ENCAMINHADO AO ATUAL

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS PARA RATIFICAR OU NÃO AS MANIFESTAÇÕES DOS SETORES DESSA SECRETARIA, EMITIDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

**De Empresa de Investimentos Campinas** - Prot. 34344/78

CONFORME SE VÊ DAS INFORMAÇÕES E PARECERES EMITIDOS PELA SAJC, A ÁREA OFERECIDA PELO LOTEADOR COMO OBJETO DE GARANTIA HÍPOTECÁRIA ENCONTRA-SE INVADIDA, NÃO OFERECEndo PORTANTO, A NECESSÁRIA SEGURANÇA PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

NESTAS CONDIÇÕES, ACOLHENDO O PROPOSTO PELA SAJC, REVOCO A DECISÃO PROLATADA ÀS FLS. 1147 VERSO - COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO TERMO CONSTANTE DE FLS. 1177/1196. À SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA PARA O QUE COUBER, COM A COMPETENTE NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO DESTA DECISÃO.

**De Sec. Assistência Social** - Prot. 2627/01

DIANTE DO INFORMADO PELA SEC. DAS FINANÇAS, AUTORIZO À SMAŠ.

**De SMOSPP -DOV** - Prot. 1993/00

DIANTE DA SOLICITAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS, BEM COMO A LIBERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EFETUADA PELA SEC. DAS FINANÇAS, AUTORIZO A ABERTURA DA LICITAÇÃO, DESDE QUE OBEDECIDAS AS NORMAS LEGAIS. À SA.

**De Orilde de Oliveira Souza** - prot. 59713/00

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 16 E 17, E MANIFESTAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO DE PENSÃO VITALÍCIA SOMENTE À VIÚVA DO SERVIDOR FALECIDO. À SRH E DPS.

**De Andreia Cristina de Souza Distassi** - Prot. 79518/00

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 12 E 13, E MANIFESTAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO DE PENSÃO VITALÍCIA À CÔNJUGE E A PENSÃO TEMPORÁRIA À FILHA. À SRH E DPS.

**De Severina Maria Damásio** - Prot.78346/00

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 17 E 18, E MANIFESTAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO DE PENSÃO VITALÍCIA À CÔNJUGE E A PENSÃO TEMPORÁRIA À FILHA. À SRH E DPS.

**De Maria do Socorro Nunes** - Prot. 78345/00

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 12 E 13, E MANIFESTAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO DE PENSÃO VITALÍCIA À CÔNJUGE E A PENSÃO TEMPORÁRIA À FILHA. À SRH E DPS.

**De José Dutra da Silva** - prot. 5251/01

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 21 À 23, ACOLHIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO. À SRH E DPS.

**De Julieta Kumagai Ninomiya** - Prot. 4873/01

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 09 À 10, ACOLHIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO. À SRH E DPS.

**De Euripa Mariano de Almeida** - Prot. 3560/01

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 08 À 09, ACOLHIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO. À SRH E DPS.

**De Paulo Cesar Rezende** - Prot. 2057/01

NOS TERMOS DOS PARECERES JURÍDICOS EMITIDOS ÀS FLS. 13, 14 E 15, ACOLHIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, DEFIRO O PEDIDO. À SRH E DPS.

#### DECLARAÇÃO DE BENS DO ENGº LAURO MASCHIETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

**Item - Discriminação**

01 - Apto. 502, R. Nascimento Silva, 416 – Rio de Janeiro adquirido em 30/09/82.

02 - Apto. 104, Av. Lineu de Paula Machado n.850, Rio de Janeiro, adquirido em Nov./98 de Sylvio Carlos Knapp Didier, CPF 001.764.001-68.

03 - Lotes 7 e 8 quadra R, Pqe. Boa Esperança-Indaiatuba-SP, adquirido em Set./83.

04 - Lotes 9 e 10, quadra R, Pq. Boa Esperança – Indaiatuba-SP, adquirido em Set./83.

05 - 1,7% da Fazenda Cruz Alta Remanescente, em Indaiatuba-SP, por herança dos pais em Set./83.  
 06 - Fração de 1,099340331% de terreno a R. Dona Mariana, lote 1 matrícula 0053380 do 3º Of. R. Imóveis - Rio de Janeiro adquirida em Maio/00, que vir a construção da sala 311 do Edifício Comercial Botafogo Medical Center.  
 07 - Automóvel Chevrolet Caravan 89, placa LIE-3386-RJ, adquirido em Maio/89.  
 08 - Linha telefônica-2674066, transf. Para 2741809 - Rio adquirido em Jul/79.  
 09 - Linha telef. 5211306, transf. Para 5406972 - Rio adquirido em Dez./93.  
 10 - Linha telef. 2875981 - Rio, adquirido em Dez./95.  
 11 - 8.400 cotas da firma Consultoria-Engelagius Engenharia Ltda., CNPJ 02.011.293/0001-38, fundada em 7/5/97, sendo 8.100 cotas de Laurô e 300 cotas da esposa Cleide. Doação de 1.000 ao filho R. Julio Maschietto, CPF: 072.295.08703 em Jun/99.

Campinas, 05 de Fevereiro de 2001

**LAURO MASCHIETTO**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

## SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

### ORDEM DE SERVIÇO N° 5/2.001

Considerando as atribuições inerentes a esta Pasta na defesa dos interesses da Municipalidade;

Considerando, principalmente, a necessidade de normatização de procedimentos e controles no âmbito desta Secretaria, em especial aqueles atinentes à área de pessoal;

#### DETERMINO

Fica instituído nesta Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania o sistema de controle de frequência através de Cartões-Ponto, a ser observado por todos os servidores desta Pasta, sejam de carreira ou não, exceto os Srs. Procuradores Municipais, bem como os Diretores de Departamento.

Deverá, todavia, ser observada a jornada diária de 7 (sete) horas e 12 (doze) minutos, ficando expressamente vedado o trabalho em regime extraordinário.

Campinas, 31 de Janeiro de 2.001

**NILSON ROBERTO LUCILIO**

Secretário

(03, 06 e 07/02)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

### RESOLUÇÃO SME 04/2001

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Revogar parcialmente o comunicado publicado no D.O.M de 30/01/2001, itens 01, 02, 03 e 06, referente ao Cronograma de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2001.

**Artigo 2º** - Publicar com alterações o Cronograma de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2001.

Cronograma de Atribuição de Aulas de 5ª a 8ª séries, fase V, conforme Resolução SME nº 22/2000

ATRIBUIÇÃO	DATA	DISCIPLINA	HORÁRIO	LOCAL
1-Professores de 5ª a 8ª séries, antigos ocupantes de Função Atividade que não conseguiram escolher a carga Horária mínima na Escola.	06/02/2001	Português, Matemática, História, Educação Artística, Comércio, Inglês, Ciências, Geografia, Educação Física	14:00h	CEFORMA Rua Dr. Betim,520 Vila Marieta
2- Professores de 5ª a 8ª séries antigos ocupantes de Função Atividade que queiram suplementar suas aulas.				
3- Professores de 5ª a 8ª séries com Estabilidade Provisória	07/02/2001	Português, Matemática, História, Educação Artística, Comércio, Inglês, Ciências, Geografia, Educação Física	8:30h	CEFORMA Rua Dr. Betim,520 Vila Marieta
4- Professores de 5ª a 8ª séries contratados em caráter temporário	07/02/2001	Ed.Física-nº01 ao 50 Matemática-nº01 ao 110 História- nº 01 ao 100  Ed.Artística-nº 01 ao 50 Ciências- nº 01 ao 90 Geografia-nº01 ao 100 Português- nº 01 ao 150	13:00h  15:00h	CEFORMA Rua Dr. Betim,520 Vila Marieta

Observação: Na fase V somente serão atribuídas aulas mediante apresentação do anexo.

Os professores que já se efetivaram não precisarão comparecer às sessões de atribuição de aulas para contratação em caráter temporário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretaria Municipal de Educação

(06, 07 e 08/02)

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

### RESOLUÇÃO SME 05/2001

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, mediante a necessidade de substituição de professores para as classes de Educação Infantil e de 1ª à 4ª séries,

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Publicar o Cronograma de Atribuição de Classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) para o ano letivo de 2001, fase V, conforme a Resolução 22/2000.

#### CRONOGRAMA

ATRIBUIÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
1-Professores de Educação Infantil em caráter temporário, de acordo com a Classificação do Concurso Público de Ingresso - Edital 001/2000.	08/02/2001	08:30h	do nº 501 ao 700	CEFORMA Rua Dr.Betim,520 Vila Marieta
2- Professores do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries em caráter temporário, de acordo com a Classificação do Concurso Público de Ingresso - Edital 001/2000.	08/02/2001	14:00h	do nº 401 ao 500	CEFORMA Rua Dr. Betim,520 Vila Marieta

Observação: Na fase V serão atribuídas aulas mediante apresentação do anexo. Os professores que já se efetivaram não precisarão comparecer às sessões de atribuição de aulas para contratação em caráter temporário.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretaria Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO SME N° 06 /2001

A Secretaria Municipal de Educação, considerando que:

- a Resolução SME nº 28/2000 foi publicada no período de recesso escolar;
- no mesmo dia em que foi publicada a referida Resolução houve a inscrição de professores;
- muitos professores encontravam-se viajando e não tiveram oportunidade de inscrever-se.

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Reabrir as inscrições para professores titulares de cargo de Educação Especial, que se acharem prejudicados, conforme o cronograma abaixo.

#### Cronograma:

Dia 07/02/2001 – Inscrições na COPPE até às 18:00 h.

Dia 09/02/2001 – Publicação da classificação no D.O.M.

Data da escolha - a ser definida e comunicada.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretaria Municipal de Educação

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

### EDITAL n° 01/2001

#### CADASTRAMENTO DE PROFESSORES

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de Professores para ministrarem aula de **Comércio** em caráter temporário, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**1 – Para o Componente Curricular de Comércio** os professores farão inscrição nas seguintes faixas:

**1.1. Faixa I – Candidatos com habilitação específica:**

- Diploma ou registro no MEC em curso de graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo;
- Licenciatura Plena ou Carteira do MEC em Esquema I ou Esquema II;
- Certificado de Conclusão de curso com histórico escolar de graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo (somente para concluintes de 1999 e 2000);
- Certificado de conclusão de curso com histórico escolar, comprovante da Licenciatura Plena em Esquema I ou Esquema II (somente para concluintes de 1999 e 2000).

**1.2. Faixa II – Candidatos com necessidade de autorização do órgão competente para ministrarem aulas em caráter excepcional:**

- Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, Administração de Empresas ou Ciências Contábeis
- Certificado de conclusão de Curso, com histórico escolar de Bacharel em Ciências Econômicas, Administração de Empresas e Ciências Contábeis (somente para concluintes de 1999 e 2000).

**2. DA CLASSIFICAÇÃO:**

Os candidatos inscritos serão classificados, de acordo com a titulação:

A- O candidato deverá apresentar apenas (01) título, escolhido o de maior valor (cópia e original para conferência), dentre os abaixo discriminados desde que devidamente comprovados:

- 1- Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 5,0 pontos
- 2- Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 4,0 pontos
- 3- Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento em nível superior, na área de Educação, com duração mínima de 360 horas, contendo nota de aproveitamento e freqüência – 3,0 pontos
- 4 – Aperfeiçoamento em nível superior na área de Educação, com duração mínima de 180 horas, contendo nota de aproveitamento e freqüência – 2,0 pontos
- 5 – Certificado de Extensão Universitária na área de Educação, com duração mínima de 30 horas, no máximo 02 (dois) certificados, valendo 0,25 cada, totalizando 0,5 (meio) ponto

B – O candidato poderá ainda apresentar (cópia e original para conferência):

- 1 - Um conjunto de certificados relativos a cursos de, no mínimo 30 horas, na área de Educação, realizados pela Rede Municipal de Ensino de Campinas/FUMEC, desde que totalizem 180 horas, que não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos no período de 01/01/1995 a 31/12/1999, sendo considerados apenas um certificado por evento – 1,0 ponto
- 2- Um conjunto de certificados relativos a cursos de, no mínimo 30 horas, na área de Educação, desde que se totalize 180 horas e que não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/1999, sendo considerados um certificado por evento – 0,5 ponto.
- 3 - Um conjunto de certificados relativos a cursos de curta duração, área de Educação desde que totalizem 30 horas, e que não sejam concomitante (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos no período de 01/01/1995 a 31/12/1999, sendo considerados apenas um certificado por evento – 0,25 (vinte e cinco centésimos de ponto)

3 – Em caso de empate na classificação terá preferência pela ordem, o candidato que tiver:

- a - maior idade
- b - número de filhos menores

#### CRONOGRAMA

#### INSCRIÇÃO

**Local:** CEFORMA II – Rua Dr. Betim, nº 520 – Vila Marieta

**Data :** 07/02/2001

**Horário :** Manhã - das 8:00 às 12:00 horas  
Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

**08/02/2001** - Publicação da Classificação no Diário Oficial do Município

**09/02/2001** - Recurso – Secretaria Municipal de Educação – CLAE – Av. Anchieta, nº 200 – 9º andar

**Horário :** Manhã - das 8:00 às 12:00 horas  
Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

**13/02/2001** - Publicação Final da Classificação no Diário Oficial do Município –

#### Atribuição de Aulas de Comércio –

**Dia** – 14/02/2001

**Local** - CEFORMA II – Rua Dr. Betim, nº 520 – Vila Marieta

**Horário** – 9:00 horas para os classificados da Faixa I

10:00 horas para os classificados da Faixa II (do nº 1 ao 70)

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretaria Municipal de Educação

(06, 07 e 08/02)

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EDITAL SME nº 02/2001

#### CADASTRAMENTO DE PROFESSORES

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública à abertura das inscrições para Cadastramento de Professores para ministrarem aulas de Inglês em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Para o Componente Curricular de Inglês.

#### 1.1 Candidatos com habilitação específica.

Os professores serão classificados numa única faixa:

- Professores com diploma devidamente registrados no MEC e Histórico Escolar, comprovem a habilitação específica em Inglês (Licenciatura Plena), ou Carteira de Registro no MEC.
- Professores com Certificado de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena) e Histórico Escolar que comprovem habilitação específica em Inglês (somente para concluintes de 1999 e 2000).

#### 1.2 - Os candidatos inscritos serão classificados observando-se: habilitação e titulação.

A - O candidato deverá apresentar apenas (01) um título, escolhido o de maior valor (cópia e original para conferência), dentre os abaixo discriminados, desde que devidamente comprovados:

1. Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 5,0 pontos
2. Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC – 4,0
3. Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento em nível superior, na área de Educação, com duração mínima de 360 horas, contendo nota de aproveitamento e freqüência – 3,0 pontos
4. Aperfeiçoamento em nível superior na área de Educação, com duração mínima de 180 horas, contendo nota de aproveitamento e freqüência – 2,0 pontos
5. Certificado de Extensão Universitária na área de Educação, com duração mínima de 30 horas, no máximo 02 (dois) certificados, valendo 0,25 cada, totalizando 0,5 (meio) ponto

B - O candidato poderá ainda apresentar (cópia e original para conferência):

1. Um conjunto de certificados relativos a curso de, no mínimo 30 h, na área de Educação, realizados pela Rede Municipal de Ensino de Campinas – FUMEC, desde que totalizem 180 h, não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerados apenas um certificado por evento – 1,0 ponto
2. Um conjunto de certificados relativos a curso de, no mínimo 30 h, na área de Educação, desde que totalizem 180 h e não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerados apenas um certificado por evento – 0,5 ponto
3. Um conjunto de certificados relativos a cursos de curta duração, na área de Educação, desde que totalizem 30 h e não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerados apenas um certificado por evento – 0,25 (vinte e cinco centésimos de ponto).

#### 2- Critérios para Desempate

- Será obedecida a seguinte ordem de desempate:

- a) Maior idade do candidato
- b) Nº de filhos

#### CRONOGRAMA

#### INSCRIÇÃO

**Local:** CEFORMA II – Rua Dr. Betim, nº 520 – Vila Marieta

**Data :** 07/02/2001

**Horário :** Manhã - das 8:00 às 12:00 horas  
Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

**08/02/2001** - Publicação da Classificação no Diário Oficial do Município

**09/02/2001** - Recurso - Secretaria Municipal de Educação - CLAE - Av. Anchieta, nº 200 - 9º andar

**Horário:** Manhã - das 8:00 às 12:00 horas  
Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

**13/02/2001** - Publicação Final da Classificação no Diário Oficial do Município

**Atribuição de Aulas de Inglês -**

**Dia:** 14/02/2001

**Local:** CEFORMA II - Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta

**Horário:** 14:00 horas (do nº 01 ao 80)

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretaria Municipal de Educação

(06, 07 e 08/02)

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL SME-03/2001**

**CADASTRAMENTO DE PROFESSORES**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o cadastramento de professores na Área de Educação Especial em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**1. Para a Área de Educação Especial os professores farão inscrição nas seguintes faixas:**

Faixa I - Professor com curso superior em Pedagogia, com Habilitação em Educação Especial.

Faixa II - Professor com diploma em Pedagogia, com Pós-Graduação em Educação Especial, com dissertação ou tese defendida.

Faixa III - Professor com curso superior em Pedagogia, com comprovante de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento em nível superior nas áreas de Educação Especial, no mínimo de 360 horas.

Faixa IV - Professor com especialização em área de Educação Especial obtida em nível de ensino médio.

Faixa V - Alunos das universidades que estiverem cursando o último ano do curso de pedagogia em Habilitação em Educação Especial com apresentação do atestado de matrícula e horário do curso.

**2. Da Classificação**

Os candidatos inscritos serão classificados observando-se:

A - O candidato deverá apresentar apenas 01 (um) título, escolhido o de maior valor (cópia e original para conferência), dentre os abaixo discriminados, desde que devidamente comprovado:

1. Título de Doutor na área de Educação, reconhecido pelo MEC - 5,0 pontos;

2. Título de Mestre na área de Educação, reconhecido pelo MEC - 4,0 pontos;

3. Certificado de Especialização do Aperfeiçoamento em nível superior, com duração mínima de 360 horas, contendo nota de aproveitamento e freqüência - 3,0 pontos;

4. Aperfeiçoamento em nível superior na área de Educação, com duração mínima de 180 horas, contendo nota de aproveitamento e freqüência - 2,0 pontos;

5. Certificado de Extensão Universitária na área de Educação, com duração mínima de 30 horas, no máximo 02 (dois) certificados, valendo 0,25 cada, totalizando 0,5 (meio) ponto;

B - O candidato poderá ainda apresentar (cópia e original para conferência):

1. Um conjunto de certificados relativos a cursos de, no mínimo 30 h, na área de Educação, realizados pela Rede Municipal de Ensino de Campinas/FUMEC, desde que totalizem 180 h, não sejam concomitantes (Nem que sejam de apenas um dia), nos últimos cinco anos no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerado apenas um certificado por evento - 1,0 ponto;

2. Um conjunto de certificados relativos a cursos de, no mínimo 30 h, na área de educação, desde que totalizem 180 h e não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia); nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerados apenas um certificado por evento - 0,5 ponto;

3. Um conjunto de certificados relativos a cursos de curta duração, na área de Educação, desde que totalizem 30 h e não sejam concomitantes (nem que seja de apenas um dia), nos últimos cinco anos, no período de 01/01/95 a 31/12/99, sendo considerado apenas um certificado por evento - 0,25 (vinte e cinco centésimos de) ponto;

**Critérios Para Desempate:**

Será obedecida a seguinte ordem de desempate:

a) Maior idade do candidato

b) N° de filhos

**3.Cronograma**

**Inscrição**

Local: CEFORMA II - Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta

Data: 07/02/2001

Horário: Manhã - das 8:00 às 12:00 horas

Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

Publicação da Classificação no Diário Oficial do Município: 14/02/2001

Recurso - Secretaria Municipal de Educação - CLAE - Av. Anchieta, nº 200 - 9º andar

Data: 15/02/2001

Horário: Manhã - das 8:00 às 12:00 horas

Tarde - das 13:30 às 17:00 horas

Publicação Final da Classificação no Diário Oficial do Município - 20/02/2001

Atribuição: A DIVULGAR

E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 05 de fevereiro de 2001

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretaria Municipal de Educação

(06, 07 e 08/02)

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de fevereiro de 2001:

RAZÃO SOCIAL	VALOR
Petrobras Distribuidora S/A	R\$ 31.072,00

Obs.: A justificativa encontra-se anexada ao respectivo processo de pagamento.

**LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Secretário Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Prot.:077.771/00 - José Ferrari

Prot.:003.120/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.121/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.122/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.123/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.124/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.125/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.126/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.127/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:003.128/01 - Clínica de Repouso e Empreendimentos Qui Si Sana Sa

Prot.:004.339/01 - Severino João Figueiredo

Prot.:005.217/01 - Aléssio Nery

Prot.:005.300/01 - Aldo Furlani

Prot.:005.315/01 - Ivani Correa Macedo

Prot.:005.367/01 - Maria Auxiliadora Ortiz

Prot.:005.672/01 - Benedito das Graças Elias de Souza

Prot.:005.805/01 - Metrum - Empreendimentos e Construções Ltda

Compareça(m) o(s) interessado(s) para prestar(em) esclarecimento(s) no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo.

**CARLOS FERNANDO COSTA**

Diretor - DRI/SF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS***Despacho do Sr. Diretor*

**Prot. 00189/01 – Carlos Alberto Pavani - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 01317/01 – Expresso Transvision Transp. E Serv. Ltda Me - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 02227/01 – HRR Publicação Cartográfica Com Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 02597/01 – Maga Campinas Repres. E Comercio Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 01150/01 – Marcelo Lopes da Silva - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 03253/01 – Moises Hygino de Lima - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 071122/00 – Open Line Máster Com e Ensino de Idiomas Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 02839/01 – R.B. Empilhadeiras Ltda Me - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 01730/01 – Rodrigues & Salvo Ltda Me - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 00411/01 – Sercamp Campinas Com. e Serviços Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 02555/01 – Transportes e Representação Ferke Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**Prot. 03383/01 – Zero Kilometro Reparos Automob. Ltda - Assunto: Parcelamento de débito espontâneo – ISSQN** - AUTORIZO o pedido de parcelamento espontâneo, nos termos da Lei nº 10.735/00 e Ordem de Serviço nº 001/2001. Fica desta forma, o contribuinte NOTIFICADO a comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (guichê 03), no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 01/03/2001, para recolhimento da 1ª parcela e celebração do acordo, sob pena de perda da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

**JORGE LUIZ MIGUEL**

Diretor do Depto de Receitas Mobiliárias

**SECRETARIA DE OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****INDEFERIDOS**

Prot. 4742/00 Nadir Pessoa Tozzo. Prot. 11.101/00 Maria Ap.B.Morales. Prot. 15.811/00 Severino Florentino da Silva. Prot. 19.038/00 Luiz Roberto R.Reganati. Prot. 17.514/00 Silvio Alves da Silva. Prot. 20.080/00 Ademar Paulo Pedroso. Prot. 25.343/00 Hirotaka Mori. Prot. 24.544/00 Shunzo Sakuma. Prot. 25.947/00 Irineu Francisco Debastiani. Prot. 28.046/00 Maria Jose Pereira de Carvalho. Prot. 28.915/00 Mauri I.Ferreira de Melo. Prot. 37.693/00 Jair Anunciação. Prot. 39.735/00 Metrum Projetos & Const.Ltda. Prot. 39.969/00 Manoel Berroca Neto. Prot. 40.297/00 Gino Cesar Tincani. Prot. 44.750/00 Ivanir Carvalho Mneguetti. Prot. 44.921/00 Andorinha Emp.Comerciais Ltda. Prot. 45.493/00 Conselho Geral das Assembleias de Deus. Prot. 47.458/00 D Paschoal Automotiva Ltda. Prot. 48.380/00 Cristina D.Pereira. Prot. 48.411/00 Valdeci Soares Ferreira. Prot. 49.163/00 Mauro Alyes dos Santos. Prot. 49.233/00 Miquerones Eng.Ltda. Prot. 49.790/00 Sigla Sistemas Contra Incendio Ltda. Prot. 49.957/00 SebastiãoLorca Junior. Prot. 52.604/00 Fábio Cantusio. Prot. 53.293/00 Casa Velha. Prot. 55.612/00 Celso I.dos Santos. Prot. 55.621/00 Marcos Siozo Matsube. Prot. 56.676/00 Ferando Yore Ferreira. Prot. 56.967/00 Flávio Piccolotto Nascimento. Prot. 57.258/00 Amelia G.Murayama. Prot. 58.084/00 Jose Barbosa Neves. Prot. 58.527/00 Auto Center Advanced Ltda Me. Prot. 60.159/00 Devanir Sebastião dos Santos. Prot. 60.833/00 Carmem Lucia Ramos. Prot. 60.912/00 Jefferson Rocco. Prot. 60.913/00 Jefferson Rocco. Prot. 61.020/00 Pedro P.Nogueira Filho. Prot. 62.367/00 Walter Luiz Raffa. Prot. 62.618/00 Campneus Lider de Pneumáticos Ltda. Prot. 62.842/00 Mitsuko Sudo Hattori. Prot. 63.379/00 Rosana Maria Roland. Prot. 63.400/00 Magazzino Rest.Bar e Danceteria Ltda. Prot. 63.882/00 Emilio Mario Alberto Bettolo. Prot. 64.018/00 Osvaldo Casteletti. Prot. 66.068/99 Dorival de Oliveira. Prot. 66.699/97 Jae Illeun Song. Prot. 67.000/00 Arley Jose. Prot. 67.079/00 Murilo de Oliveira Allegretti. Prot. 67.331/00 Angelina Allegretti Graciola. Prot. 68.048/00 Nilva Rodrigues. Prot. 68.177/00 Julio Cesar Bovolenta. Prot. 70.138/00 Fabio Inone. Prot. 70.640/00 Antonio Sergio F.Barbosa. Prot. 70.746/00 Norberto Rigotti Junior. Prot. 71.025/00 Jose Antonio Braga. Prot. 72.302/00 Mauro Jangeli. Prot. 73.029/00 Comunidade Cristã Missionaria no Brasil. Prot. 73.481/00 Diamantino Mendes. Prot. 75.916/00 Compex Informatica Ltda. Prot. 78.823/00 Fazendas Reunidas Boi Gordo Ltda. Prot. 70.060/00 Carlos S.Ferreira. Prot. 3243/01 Antonio Garcia Neto. Prot. 6001666/00 Assoc.Desportiva Classista Rhodia Paulinia. Prot. 1286/00 Gedako S/A. Prot. 38.255/99 Alcides Gurgueira . Prot. 66.067/00 Ana Regina M.Gameiro. Prot. 52.562/98 Construtora Albuquerque Takaoka. Prot. 42.438/98 Jose Avila. Prot. 18.619/97 Daniel Aparecido dos Santos. Prot. 24.016/96 Maria Rosa Pozzi P.Sampaio. Prot. 32.915/90 Tecma Serviços e Projetos Ltda. Prot. 29.422/89 São Luiz Participações Ltda. Prot. 14.020/86 Carlos Roberto Pinto. Prot. 553/00 Escola Salesiana São Jose. Prot. 5815/00 Tormep Tornearia Mec.de Precisão Ltda. Prot. 54.842/00 Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Prot. 73.272/99 Luciano Ciabotti. Prot. 73.497/99 Gedako S/A. Prot. 61.332/98 Tribunal do Trabalho da 15ª Região.

**ARQº.LUIZ ANTONIO M.AQUINO**

Diretor Deptº de Uso Ocupação do Solo

**SECRET. DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**

Nº47723 - revogar a alínea A do item 5 da nº42125, que nomeou o sr. João Plutarco Rodrigues Lima, como Presidente do FAC - Fundo de Assistência à Cultura;

nomear o sr. Jorge Sidney Coli Júnior, como Presidente do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

revogar a alínea A do item 3 da portaria nº44891, que nomeou a sra. Vera Lúcia Ferreira de Oliveira como Vice-Presidente do FAC - Fundo de Assistência à Cultura;

revogar a alínea B do item 3 da portaria nº44891, que nomeou a sra. Vera Lúcia Ferreira de Oliveira como membro do Conselho Diretor do FAC - Fundo de Assistência à Cultura;

revogar a alínea C do item 3 da portaria nº44891, que nomeou a sra. Vera Lúcia Ferreira de Oliveira como membro da Comissão de Julgamento para Licitação do FAC - Fundo de Assistência à Cultura;

nomear o sr. Marcos Tognon, como Vice-Presidente do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

nomear o sr. Marcos Tognon, como membro do Conselho Diretor do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

nomear o sr. Marcos Tognon, como membro da Comissão de Julgamento para Licitação do FAC - Fundo de Assistência à Cultura; , junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

revogar o item 4 da portaria nº45401, que nomeou o sr. Saulo Paulino Lonel, - matrícula 88010, como Assessor Financeiro do FAC - Fundo de Assistência à Cultura; do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador e do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo;

nomear o sr. Roberto Cordeiro, como Assessor Financeiro do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

revogar o item 5 da portaria nº45401, que nomeou a sra. Ida Celia Palermo da Costa - matrícula 88718, como responsável pelas licitações do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador e do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo;

nomear a sra. Ida Celia Palermo - matrícula 88718, como responsável pelas licitações do FAC - Fundo de Assistência à Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Nº47724** - revogar a alínea B do item 5 da portaria nº42125, que nomeou o sr. João Plutarco Rodrigues Lima como Presidente do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo

nomear o sr Jorge Sidney Coli Júnior, como Presidente do FATUR Fundo de Apoio ao Turismo, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

revogar o item 2 da portaria 45721, que nomeou o sr. Wladimir Soares como Vice-Presidente do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo;

nomear o sr. Roberto Cordeiro, como Assessor Financeiro do FATUR Fundo de Apoio ao Turismo, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

nomear a sra. Ida Celia Palermo - matrícula 88718, como responsável pelas licitações do FATUR - Fundo de Apoio ao Turismo junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Nº 47725** - revogar o item 3 da portaria nº45149, que nomeou o sr. João Plutarco Rodrigues Lima como Presidente do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador;

nomear o sr. Jorge Sidney Coli Júnior como Presidente do FADA Fundo de Assistência ao Desporto Amador, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

revogar a portaria nº46176, que nomeou o sr. Joaquim José Germano da Silva como Vice-Presidente do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador;

nomear o sr. Roberto Cordeiro, como Assessor Financeiro do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

nomear a sra. Ida Celia Palermo - matrícula 88718, como responsável pelas licitações do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**Nº47726** - revogar os itens abaixo relacionados da portaria nº46416, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

- João Plutarco Rodrigues Lima, como Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas

Diretoria Municipal de Cultura

Titular: - Vera Lucia Ferreira de Oliveira  
1º Suplente :Euridice Palma  
2º Suplente - Angela Ferraz

nomear os senhores abaixo relacionados para comporem ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas, de acordo com a Lei Municipal nº9.624 /98

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

- Jorge Sidney Coli Júnior - Presidente

Diretoria Municipal de Cultura de Campinas

Titular - Marcos Tognon

1º Suplente - Euridice Palma

2º Suplente - Alceu José da Silva

**Nº 47727** - 1) revogar a partir de 31/12/2000, a portaria nº44.695/99, que nomeou o sr. João Plutarco Rodrigues de Lima como Presidente do CONDEPACC

2) nomear, a partir de 01/01/2001, o sr. Jorge Sidney Coli Júnior, como Presidente do CONDEPACC

**Nº47728** - revogar a portaria nº45882/00, que nomeou Ademir José da Silva, como representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, para compor, como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos a partir de 31/12/00

nomear a partir de 02/01/2001, o sr. André Luís Bento Guimarães como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos de Defesa dos Direitos Difusos.

**Nº47729** - exonerar os senhores abaixo relacionados representantes do Poder Publico, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

representante do Gabinete do Prefeito  
Titular Aline Aparecida Bernardez Pécora,

representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular Celia Aparecida J.V. Gaspar,  
-Suplente - Maria Ingráciā Aparecida de Arruda

representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular Manoel Raimundo P. Carvalho,  
Suplente -Nilda Rodrigues

representante da Secretaria Municipal de Finanças  
Titular Elzo Pinto

representante da Secretaria Municipal de Habitação  
Suplente Maria Lúcia Agnello

representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos  
Titular - José Fernando Luz  
Suplente - Helio Tozzi Júnior

**Nº47730** - exonerar os senhores abaixo relacionados representantes do Poder Publico, junto à Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Léia Sueli Dias - matrícula 36658, representante Suplente junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Suely Trombeta Reis - matrícula 28799 representante Suplente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**Nº47731** - exonerar os senhores abaixo relacionados representantes do Poder Públicos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular - Marilza Camilo Reis  
Suplente - Neusa Dirce M. de Abreu

representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Suplente Maria Cecilia Brandt Piovesan

representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo  
Titular - Marcia Elena Lima Gardim.

Suplente - Graziela Bonavita Mendes

**Nº 47732** - nomear os senhores abaixo relacionados para atuarem como representante do Poder Público junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

representante do Gabinete do Prefeito  
Titular - Maria Helena Novaes Rodriguez

Suplente - Maria Helena Barbetti

representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular Antonia Cândida Coelho de Miranda

Suplente Arlete Silva Ribeiro

representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular Léa Aparecida Soave

Suplente Lucinéia Créspin

representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular Katia Cristina Del Duca Bellenzani

Suplente Eliana Maria Guião Leite Figueiredo

representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania  
Titular Herbert Luis Esteves  
Suplente Júlio Cesar Mariani.

Nº 47733 - nomear o sr. Joel Zito Almeida de Araújo, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento do Departamento de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito a partir de 02/02/2001.

Nº 47734 - nomear o sr. Eduardo Strachman, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Superior Nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito

Esta portaria vige a partir de 09/01/2001, ficando convalidado os atos praticados na forma da presente portaria.

Nº 47735 - nomear a partir de 22/01/2001, o sr. Renato Antonioli para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível VII, junto ao Gabinete do Prefeito

Nº 47736 - nomear o sr. Marcell Badan Padilha, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível II, junto ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

Esta portaria vige a partir de 02/01/2001, ficando convalidado os atos praticados na forma da presente portaria.

Nº 47737 - nomear o sr. José Luis dos Santos, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Setorial Nível IX, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e turismo

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº 47738 - nomear o sr.(a) Gesser Gumiero Pagnota, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Superior Nível II, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

nomear o sr.(a) Maria Cristina do Rosário, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Setorial Nível VII, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº 47739 - nomear o sr.(a) Alba Cristina Araújo, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível V, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2001.

Nº 47740 - nomear o sr.(a) Odila Maria Fonseca Teixeira, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível V, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2001.

Nº 47741 - nomear o sr.(a) Denize de Cácia Loures Assis e Roma, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível VII, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2001.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CHAMADA

O DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o(a) servidor(a) EDUARDO CARVALHO CAVAZZINI, Recepçãoista, matrícula nº 38.135-7, lotado(a) no PRONTO ATENDIMENTO - PADRE ANCHIETA, pertencente ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado(a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias.

Campinas, 02 de fevereiro de 2001

**DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS**

Secretário Municipal de Saúde

(03, 06 e 07/02)

### EDITAL DE CHAMADA

O DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o(a) servidor(a) NILSON MACHADO FILHO, Recepçãoista, matrícula nº 38.303-1, lotado(a) no CENTRO DE SAÚDE - BOA VISTA, pertencente ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado(a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias.

Campinas, 02 de fevereiro de 2001

**DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS**

Secretário Municipal de Saúde

(03, 06 e 07/02)

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO N° 042/2001

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

#### DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 27/01/2001 a 30/01/2001 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MARCOS PIMENTEL BICALHO**

Secretário Municipal de Transportes

### SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 27/01/2001 A 30/01/2001									
ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR Sobre FX PEDESTRE MUDANÇA SEMAFORO ELETRONICO									
PROCESSADAS EM 30/01/2001									
BFL0330	C1-276855-71	BHI2062	C1-276125-31	BIG8945	C1-276154-01				
BIP5359	C1-275989-01	BOQ1760	C1-277096-61	BOQ4164	C1-276847-01				
BPC1757	C1-277215-41	BOH2205	C1-276856-81	BQZ2997	C1-276186-91				
BTA9494	C1-277150-51	BTG4949	C1-277210-01	BU1312	C1-277097-71				
BUW0564	C1-276155-01	BUW7407	C1-276751-21	BVN7426	C1-276010-91				
BZJ6587	C1-275999-91	CAO0541	C1-276843-61	CCL9486	C1-276748-01				
CCY3404	C1-277160-41	CDU1568	C1-277189-01	CEY5195	C1-276020-81				
CEY7734	C1-277165-91	CFE3585	C1-277171-41	CHN8826	C1-276124-21				
CJY0355	C1-276129-71	CKD5299	C1-276064-81	CKP9879	C1-276016-41				
CKX0626	C1-277206-61	CKX3322	C1-276130-81	CKX4305	C1-277088-91				
CNQ2168	C1-276865-61	CNQ5151	C1-277167-01	COZ9612	C1-276861-21				
CPU5875	C1-276027-41	COH5143	C1-277194-51	CTP6680	C1-276832-61				
CTP6963	C1-276857-91	CWG3220	C1-277149-41	CY2Z0K2	C1-277193-41				
CY2Z613	C1-277172-51	DBY9185	C1-276848-01	DDJ4106	C1-277102-11				
GVG1569	C1-275992-21								
ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO									
PROCESSADAS EM 30/01/2001									
AGR7906	C1-275986-71	AIV7869	C1-276793-01	BFL0606	C1-276517-01				
BFL5214	C1-277133-01	BTG7885	C1-276807-31	BH1556	C1-276162-61				
BIA1728	C1-277100-01	BIC7293	C1-276502-61	BIM9142	C1-276173-71				
BJJ7171	C1-276009-81	BMU0831	C1-276182-51	BMU5970	C1-276072-51				
BMU8555	C1-276176-01	BNI5149	C1-276116-51	BNP3005	C1-277129-61				
BNT9524	C1-276168-21	BNU2044	C1-276531-21	BNY1475	C1-276103-31				
BOA4274	C1-277197-81	BOH4360	C1-276102-21	BPC0364	C1-276159-41				
BPC3086	C1-277208-81	BPC9334	C1-276500-41	BPH1295	C1-276015-31				
BP22132	C1-276127-51	BQG4811	C1-276094-51	BQH7279	C1-276515-81				
BQH7000	C1-276774-31	BQR0285	C1-276109-91	BQR6254	C1-276529-01				
BQR9812	C1-276826-01	BQR9871	C1-276836-01	BRD8882	C1-276537-81				
BSQ1806	C1-276811-71	BSQ2299	C1-276137-41	BSQ2823	C1-276761-11				
BSU5544	C1-276012-01	BSU5344	C1-276079-11	BTAG490	C1-276535-61				
BTA8192	C1-276808-91	BTG9547	C1-276510-31	BTG1120	C1-276067-01				
BTG1796	C1-276093-41	BTG3231	C1-277204-41	BTG5367	C1-276023-01				
BUG6040	C1-276089-01	BUI1550	C1-276075-81	BUI6122	C1-276110-01				
BUI9319	C1-276162-71	BUI9831	C1-277161-51	BUJ7776	C1-276523-51				
BUU1635	C1-276842-51	BUV4114	C1-276136-31	BUW8011	C1-276152-81				
BUW9894	C1-276864-51	BVN0826	C1-276815-01	BVN2960	C1-276817-21				
BVN5680	C1-276862-31	BVN8810	C1-276792-01	BWC1029	C1-276863-41				
BWC1588	C1-276037-31	BWC1872	C1-276771-01	BWS4662	C1-276082-41				
BWS5536	C1-276813-91	BX10092	C1-276522-41	BXO6682	C1-276135-21				
BZD1731	C1-276108-81	BZE8747	C1-277145-01	BZJ2674	C1-276151-71				
BZJ6567	C1-276853-51	BZJ7693	C1-275996-61	BZJ8783	C1-277105-41				
BZQ0636	C1-276118-71	CAN5782	C1-276167-11	CAQ5194	C1-276061-51				
CAQ8552	C1-276769-91	CB1912	C1-276818-31	CBS1546	C1-276048-31				
CCN5413	C1-275993-31	CCW5585	C1-276800-71	CDG7090					

CHN7511	C1-276005-41	CHN8220	C1-277181-31	CHN8793	C1-276141-81	CEV7570	D1-234001-98	CEV9585	D1-234150-48	CEY0509	D1-233909-58
CHR704	C1-276071-41	CHY6720	C1-276835-91	CHI0767	C1-277141-71	CEY1812	D1-233252-88	CEY2230	D1-234393-58	CEY2916	D1-233330-98
CIL9645	C1-276801-81	CIR8131	C1-276788-61	CJD2775	C1-276538-91	CEY3927	D1-232909-68	CEY3984	D1-233201-18	CEY5838	D1-232936-08
CJD2912	C1-276112-11	CJD3397	C1-276825-01	CJD7271	C1-276098-91	CEY6068	D1-233660-98	CEY8328	D1-234244-38	CEY8722	D1-232866-78
CJD8155	C1-277187-91	CIY2759	C1-276008-71	CIY4066	C1-276820-51	CEY9393	D1-233570-78	CFJ9193	D1-233134-08	CGI1396	D1-233711-58
CIY5866	C1-277214-31	CIY6476	C1-276766-61	CIY7339	C1-276028-51	CGI1396	D1-233953-58	CGV9006	D1-233496-08	CHB2590	D1-233731-58
CKD0971	C1-277192-31	CKE1912	C1-277148-31	CKI5522	C1-276762-21	CHD7927	D1-234149-38	CHJ9530	D1-233572-98	CHN0128	D1-232655-58
CKX6288	C1-276803-01	CKX6998	C1-277119-71	CKY1044	C1-277093-31	CHN1149	D1-234396-88	CHN1149	D1-234549-78	CHN1822	D1-233437-68
CLA5958	C1-276095-61	CMP1743	C1-275998-81	CNO4110	C1-276867-81	CHN1878	D1-232975-68	CHN1878	D1-231824-78	CHN1878	D1-233894-18
CNO5109	C1-276750-11	CNO7751	C1-276790-81	CNO8163	C1-276534-51	CHN1878	D1-233949-18	CHN1878	D1-233971-18	CHN1878	D1-234010-78
COZ0775	C1-276083-51	COZ1679	C1-276004-41	COZ3367	C1-276838-11	CHN2262	D1-233869-98	CHN2267	D1-234455-18	CHN3710	D1-233994-28
COZ4217	C1-276145-11	COZ6174	C1-276022-01	COZ7408	C1-276852-41	CHN625	D1-233693-98	CHN6402	D1-233816-08	CHN6663	D1-233414-58
COZ7665	C1-276059-31	COZ8412	C1-276845-81	CPS3234	C1-270809-01	CHN7717	D1-233910-68	CHN7854	D1-232673-18	CHN8395	D1-232530-08
CPS7026	C1-276163-81	CPU2547	C1-276031-81	CPU9354	C1-276043-91	CHN9852	D1-233595-08	CHR0564	D1-233829-28	CHU0338	D1-232579-68
COH1916	C1-277083-41	COH1583	C1-276086-81	COH5837	C1-276000-01	CHX7628	D1-234035-08	CIT1817	D1-233407-98	CJA9096	D1-233933-28
COH5842	C1-276507-01	CQH6305	C1-277213-21	CQJ7657	C1-276111-01	CJD0330	D1-234017-48	CJD2247	D1-233299-08	CJD3963	D1-233782-08
COK3278	C1-276528-01	CRE7504	C1-276138-51	CSP2098	C1-275985-61	CJD5041	D1-233884-28	CJD5551	D1-233400-28	CJD5657	D1-233374-98
CSW0850	C1-277140-61	CTP4338	C1-276830-41	CTP4390	C1-276169-31	CJD5776	D1-233976-68	CJD7257	D1-234435-38	CJD7832	D1-232461-58
CTP4635	C1-276104-41	CTP5355	C1-276011-01	CTP875	C1-270708-81	CHS987	D1-233149-48	CJG9608	D1-232623-68	CJH2669	D1-233212-18
CTP1913	C1-277134-01	CTP8219	C1-276756-71	CTP8417	C1-276140-71	CJL0585	D1-233235-48	CJL455	D1-234218-68	CJO409	D1-234323-18
CTP8775	C1-276794-11	CVK4413	C1-276833-71	CWG0506	C1-276044-01	CJS4765	D1-234517-88	CJU9535	D1-232303-38	CJV2870	D1-233685-18
CWG2667	C1-276143-01	CWG5789	C1-276066-01	CWG7150	C1-277121-91	CJV6300	D1-232629-18	CJV1013	D1-232556-58	CJV2311	D1-233101-08
CWG9021	C1-276786-41	CXD0819	C1-276172-61	CXD1986	C1-276030-71	CIV2311	D1-234182-38	CJV2591	D1-234113-08	CJV2883	D1-233964-58
CXD2774	C1-276516-91	CXD4774	C1-277123-01	CXD7669	C1-276809-51	CJV3002	D1-232537-88	CJV3013	D1-233738-08	CJV3273	D1-234574-48
CXD8223	C1-277116-41	CXD9101	C1-276812-81	CXH0102	C1-277174-71	CJV5917	D1-233560-88	CJV6844	D1-232837-08	CJV7195	D1-23456-58
CXT2270	C1-277207-71	CXT4039	C1-276808-41	CXT6802	C1-276844-71	CJV8212	D1-234136-18	CJV8217	D1-240712-28	CJV8901	D1-23440-68
CXT9014	C1-276018-61	CXT9369	C1-276033-01	CXT9757	C1-276849-11	CJV9567	D1-233597-18	CJV9845	D1-234603-68	CJV9845	D1-234063-68
CYZ3716	C1-275999-01	CYZ6100	C1-276097-81	CYZ7059	C1-276006-51	CJV9845	D1-234625-68	CKC3424	D1-233674-18	CKD2041	D1-234485-98
DBJ0390	C1-275997-71	DBJ3382	C1-277177-01	DBJ5160	C1-276773-21	CKD5250	D1-234205-48	CKE482	D1-233428-88	CKJ6039	D1-232570-88
DBJ6007	C1-276148-41	DBJ2402	C1-276165-01	DBY3004	C1-276055-01	CKL4826	D1-233341-98	CKL5425	D1-233969-08	CKN8951	D1-233230-88
DBY4706	C1-276760-01	DBY5033	C1-277099-91	DBY5436	C1-276080-21	CKX1184	D1-232889-88	CKX1982	D1-233763-28	CKX2383	D1-234040-78
DBY6307	C1-277110-91	DBY7817	C1-276754-51	DBY8257	C1-276806-21	CKX2410	D1-233761-08	CKX3718	D1-232493-88	CKX3892	D1-233995-38
DBY8642	C1-277120-81	DDJ0072	C1-276772-11	DDJ0958	C1-277104-31	CKX4189	D1-234117-48	CKX4632	D1-232840-38	CKX4992	D1-234312-48
DDJ1445	C1-277090-01	DDJ2068	C1-276804-01	DDJ2682	C1-276101-11	CKX5350	D1-232528-08	CKX5485	D1-233565-28	CKX5940	D1-232531-28
DDJ4102	C1-276283-81	DDJ15633	C1-276767-71	DDJ8059	C1-276131-91	CKX6365	D1-234656-48	CKX6485	D1-24067-98	CKX7064	D1-233940-38
DDJ8135	C1-276096-71	DDJ19255	C1-276092-31	DDV1810	C1-276824-91	CKX7626	D1-234232-98	CKX7796	D1-232581-88	CKX8456	D1-234116-38
ETJ2001	C1-277112-01	GKP8575	C1-277184-61	GND2289	C1-276164-91	CKX9825	D1-233413-48	CLB4925	D1-233333-38	CLD3603	D1-233489-38
GSE8456	C1-276069-21	GU15481	C1-276187-01	GYJ1313	C1-277144-01	CMD8363	D1-233966-78	CMQ3725	D1-232482-88	CMQ9949	D1-234262-38
H0Z6227	C1-277132-91	HVR5588	C1-277092-21	JYU2088	C1-277191-21	CNF6761	D1-234023-98	CNF9095	D1-233809-08	CNF9257	D1-233644-48
KAX7640	C1-276521-31	KFX7440	C1-276073-61	KNF956	C1-233760-08	CNO3703	D1-234124-08	CNO4162	D1-234384-78	CNOQ808	D1-233916-18
ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%				ENQUADRAMENTO 620.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%				ENQUADRAMENTO 620.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%			
PROCESSADAS EM 30/01/2001				PROCESSADAS EM 30/01/2001				PROCESSADAS EM 30/01/2001			
ACH6523	D1-232599-48	ADD6385	D1-233798-48	AGF0009	D1-234463-98	CNQ3302	D1-234570-68	CNQ3623	D1-233343-08	CNQ4988	D1-236710-88
BFB9152	D1-233621-38	BFL0619	D1-233586-58	BFL4542	D1-233601-58	CNO5614	D1-233568-58	CNO5647	D1-231719-18	CNO5647	D1-234065-58
BFL5561	D1-233278-18	BFR4616	D1-233801-78	BFR2800	D1-233401-58	CNO6046	D1-233653-28	CNO6431	D1-233012-08	CNO6804	D1-232594-08
BGB1352	D1-233611-48	BGB8350	D1-233419-08	BGG5813	D1-234207-68</td						

BUI5743	D1-232652-28	BUI5743	D1-232674-28	BUI5743
BUI5743	D1-234068-08	BVN1009	D1-233304-58	BWS657
BZJ5234	D1-233545-48	BZJ5353	D1-234078-98	CAQ325
CAQ5060	D1-234655-38	CAQ6368	D1-232560-98	CAW779
CBZ8934	D1-234591-58	CCJ9671	D1-233316-68	CDW715
CGK4993	D1-234596-08	CHN0452	D1-233638-98	CHN1875
CHN1878	D1-233003-18	CHN1878	D1-233220-98	CHN1875
CHN1878	D1-233682-98	CHN8800	D1-233055-98	CIG3297
CKJ4089	D1-234277-08	CKO3030	D1-233955-78	CNF9690
CNF9696	D1-233951-38	CNQ5163	D1-233464-08	CNQ6741
COZ1666	D1-233529-08	CPU2912	D1-233943-68	CPU3220
CTN0089	D1-234270-38	CTN1775	D1-233207-78	CTN238
CTN6151	D1-233952-48	CTN9148	D1-232050-98	CTP0661
CTP7340	D1-233699-48	CXT6276	D1-232932-78	CYZ4188
CYZ4555	D1-233641-18	CYZG365	D1-233352-98	DBJ0910
DBY2961	D1-232845-88	DBY7678	D1-233984-38	DDJ0757
DDJ1299	D1-233467-38	DDJ9989	D1-233658-78	DDV220
DDV4636	D1-233640-08	DDV5354	D1-233430-08	FLA0911
GMN1591	D1-233370-58	GPO4913	D1-233219-88	
ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50%				
PROCESSADA S/A FAX 200/01/07/01				

D1-23393K-18	DBY5977	C1-276689-61	DBY6215	C1-277012-01	DBY641
D1-234033-K8	DBY6430	C1-276328-81	DBY6673	C1-276936-01	DBY705
D1-234222-08	DBY7454	C1-276642-31	DBY8183	C1-276954-71	DBY932
D1-23788-58	DDJ0446	C1-276541-11	DDJ1429	C1-276926-11	DDJ1909
D1-233144-08	DDJ2238	C1-276430-01	DDJ4092	C1-277050-41	DDJ5127
D1-232943-78	DDJ5343	C1-276359-61	DDJ5590	C1-276699-51	DDJ5616
D1-233671-98	DDJ5625	C1-276622-51	DDJ6171	C1-276415-71	DDJ7573
D1-233443-18	DDJ8210	C1-276591-71	DDJ8430	C1-276562-01	DDJ8975
D1-239323-88	DDJ9199	C1-276356-31	DDJ9383	C1-277052-61	DDJ9548
D1-233204-08	DDJ9771	C1-276740-21	DDV0058	C1-276964-61	DDV0071
D1-233305-68	DDV0261	C1-276702-81	DDV5665	C1-277005-31	DDV573
D1-234246-18	DDV9780	C1-276546-61	DFS0375	C1-276875-51	DWO202
D1-232375-98	DYZ7777	C1-276378-31	EYD2099	C1-276675-31	FLY9009
D1-232534-58	GAM0850	C1-275892-11	GEL9795	C1-276217-71	GMY876
D1-232318-78	GNA5711	C1-276344-21	GPE9945	C1-276400-31	GPL7553
D1-232894-28	GRN8100	C1-277054-81	GRO0339	C1-275912-01	GTJ3016
D1-234581-68	GUI5363	C1-276283-71	GXF4760	C1-276229-81	JLK3337
D1-232540-08	JYO9989	C1-276656-61	KNC6382	C1-276342-01	KNK885
MUV1390	KOE845	C1-276477-31	KRD2424	C1-276284-81	MNL080
	MUV1390	C1-275929-51			
ENQUADRAMENTO (62.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VIA COLETORA E LOCAL + 50%					

C1-276304-61  
C1-276375-01  
C1-276442-11  
C1-276674-21  
C1-276669-81  
C1-276197-91  
C1-276544-81  
C1-276478-41  
C1-276724-81  
C1-276583-01  
C1-276910-71  
C1-276407-01  
C1-276678-61  
C1-276354-11  
C1-276588-41  
C1-276884-31  
C1-276948-11  
C1-276371-81  
C1-276323-31

MARCOS PIMENTEL BICALHO

## **Secretário Municipal de Transportes**

## **RESOLUÇÃO N° 043/2001**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22º, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 27/01/2001 a 30/01/2001, abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

## MARCOS PIMENTEL BICALHO

## **Secretário Municipal de Transportes**

# SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 27/01/2001 A 30/01/2001  
ENQUADRAMENTO 567,30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO  
-PROCESSADAS EM 30/01/2001

BJK8115	C1-276013-11	BOR4912	C1-277211-01	BQW25
BUD6221	C1-276001-01	BWQ5561	C1-277152-71	CBK143

BGB6722	D1-233245-18	BGD4675	DI-232844-78	BGG5003	D1-233596-08	CKX6639	D1-233850-18	CKY5120	D1-234522-28	CKY7061	D1-233111-08
BGH9561	D1-232661-08	BGM0337	D1-234515-68	BGQ2368	D1-232659-98	CKY9601	D1-233491-58	CKY7941	D1-232984-48	CLA2162	D1-234611-18
BHI1372	D1-233017-48	BH1372	D1-234572-88	BH13498	D1-234618-08	CLA3012	D1-232535-68	CLA3012	D1-234211-08	CLE5793	D1-232787-58
BHJ7661	D1-234109-78	BHL0055	D1-234054-78	BHO3120	D1-234419-98	CLE3156	D1-233347-48	CLG5148	D1-234157-08	CLH5520	D1-23065-88
BHQ4522	D1-232905-28	BHS8564	D1-234563-08	BHS9527	D1-23409-08	CLL4963	D1-233432-18	CLL4963	D1-233532-28	CLL4903	D1-234407-88
BHT9358	D1-233851-28	BID7596	D1-234175-78	BI0530	D1-233619-18	CLM6226	D1-232783-18	CLR1514	D1-233255-08	CLR1707	D1-234339-68
BIE1760	D1-233058-68	BIEA356	D1-233381-58	BIF5667	D1-234496-98	CLR8421	D1-233642-28	CLT9306	D1-233117-58	CLT9363	D1-232841-48
BIF4212	D1-233577-38	BI6200	D1-234197-78	BIK1422	D1-234009-68	CLU5062	D1-234469-48	CLU5110	D1-233016-38	CLV2646	D1-233917-28
BIK5380	D1-233856-78	BIK7722	D1-234298-98	BIM1868	D1-233304-08	CLV8833	D1-232778-78	CLZ7199	D1-234501-38	CMC9408	D1-23898-58
BIM3794	D1-232670-98	BIR3003	D1-232820-58	BIS2672	D1-233183-58	CME5047	D1-232902-08	CME6040	D1-234352-88	CMF0084	D1-234257-18
BIS2672	D1-232006-68	BLX9106	D1-234242-18	BLZ5586	D1-233004-28	CMH1845	D1-233046-08	CMH4554	D1-232849-18	CMJ570	D1-234550-88
BJC4790	D1-234439-78	BJF1510	D1-232970-18	BJG4318	D1-234178-08	CMJ9848	D1-233351-88	CMJ9424	D1-233522-38	CMK8105	D1-234091-08
BKL2953	D1-232720-48	BIQ2656	D1-232908-18	BKG289	D1-234527-78	CML7074	D1-233216-58	CMM0450	D1-232808-48	CMM1367	D1-234297-88
BKC8040	D1-233196-78	BKQ955	D1-233170-38	BKD9966	D1-232978-98	CMM5726	D1-234238-48	CMM5648	D1-233224-28	CMM5648	D1-233228-68
BKE5178	D1-233538-88	BKE8279	D1-234630-08	BK19313	D1-234538-78	CMM9931	D1-233450-88	CMOG535	D1-233363-98	CMR0851	D1-232516-98
BKJ4502	D1-233076-88	BKN5960	D1-234086-68	BKN9341	D1-234500-28	CMR0851	D1-234426-58	CMX8839	D1-234283-98	CMY0031	D1-232858-08
BKR5794	D1-232584-08	BLP9880	D1-233101-08	BLR5338	D1-234476-08	CND1192	D1-234662-08	CND1258	D1-233509-18	CND9992	D1-234274-78
BLT6368	D1-232781-98	BLX4655	D1-23499-38	BLX4655	D1-233647-78	CNE5995	D1-232686-38	CNF5278	D1-233109-88	CNF6655	D1-232764-48
BLY2925	D1-232747-98	BMA2041	D1-232621-48	BMB5279	D1-233981-08	CNG6971	D1-234337-48	CNN7678	D1-234019-58	CNN9823	D1-233242-98
BME5529	D1-234353-98	BMG2262	D1-232961-38	BMG2262	D1-234510-08	CNO4389	D1-234313-28	CNP0150	D1-232901-98	CNT1617	D1-232960-28
BMG4030	D1-234423-28	BMH6788	D1-234065-78	BMI6462	D1-232718-28	CNT3003	D1-232709-48	CNU3960	D1-234573-98	CNU6722	D1-233247-38
BMJ3291	D1-234333-08	BMR1607	D1-233369-48	BMT498	D1-233190-18	CNU6911	D1-234617-98	CNV8880	D1-234008-58	CNW3233	D1-23503-78
BMU2696	D1-234135-08	BMU5630	D1-232660-08	BWM363	D1-234336-78	CNX3797	D1-232962-48	CNX7287	D1-233366-18	CNX9792	D1-231114-28
BMZ3997	D1-232758-98	BNC5301	D1-233612-58	BND1555	D1-233845-78	COA7506	D1-234320-98	COB4576	D1-234667-48	COC8522	D1-234094-08
BND7824	D1-233608-18	BNF0839	D1-234582-78	BNG1526	D1-233647-48	COD3213	D1-234254-98	COG7363	D1-234161-48	COI2739	D1-234243-98
BNG8234	D1-23164-88	BNJ7858	D1-233022-98	BNK7185	D1-234491-48	COK400	D1-233396-98	COL8685	D1-234005-28	COM7258	D1-234350-68
BNM2344	D1-23169-28	BNM2758	D1-232853-58	BNO6529	D1-234504-68	COT7263	D1-234551-98	COT7962	D1-232991-08	COT1617	D1-232960-28
BNO8884	D1-233887-58	BNP0847	D1-233778-68	BNS0006	D1-233130-78	COV7971	D1-233148-38	COX5115	D1-232976-78	COX5115	D1-232977-88
BNS0882	D1-233880-98	BNV2037	D1-233191-28	BNW5255	D1-233090-08	COX6989	D1-233241-88	COZ5047	D1-233689-58	CPA4693	D1-232889-18
BNY2085	D1-23353-48	BNY3965	D1-233622-48	BNY3965	D1-233973-38	CPCB215	D1-233593-88	CPC036	D1-232728-18	CPC2220	D1-234226-38
BOA9626	D1-233417-88	BOC3645	D1-233626-88	BOC7670	D1-232964-68	CPC4071	D1-233852-38	CPC4071	D1-233853-48	CPD3180	D1-232768-88
BOE5392	D1-232967-98	BOP3555	D1-234654-08	BOH1924	D1-232843-68	CPR1860	D1-234355-08	CPR0342	D1-234461-78	CPK3683	D1-232690-68
BOI6990	D1-234414-48	BOJ6370	D1-234537-68	BOJ6954	D1-233124-18	CPL6912	D1-232727-08	CPP0428	D1-233152-78	CPP3038	D1-234364-08
BOJ7635	D1-233900-78	BOJ4286	D1-234080-08	BOM8678	D1-234390-28	CPS2144	D1-234286-88	CPV1813	D1-234143-88	CPV8292	D1-233719-28
BON4818	D1-232725-98	BOU5014	D1-234490-38	BOV6769	D1-234247-28	CPW1474	D1-232904-18	CPW8936	D1-233385-98	CPY1628	D1-233048-28
BOX5896	D1-232753-48	BOY3633	D1-233054-88	BOZ1831	D1-233591-68	CPY6596	D1-232821-38	CPY9741	D1-233421-18	CPZ7234	D1-232896-48
BPA9113	D1-233007-58	BPP5225	D1-234253-88	BPC6149	D1-234129-88	CQB0231	D1-233477-28	CQB5235	D1-232728-18	CQB5235	D1-234317-68
BPD3587	D1-234601-48	BPF6411	D1-234242-88	BPH2125	D1-234434-28	CQB6178	D1-234380-38	CQB8816	D1-232972-38	CQB8816	D1-233486-88
BPH8228	D1-233071-48	BPI537	D1-234384-98	BPK0601	D1-232818-38	CQD760	D1-232924-48	CQF4989	D1-233472-88	CQH7644	D1-234468-38
BPL0237	D1-232712-78	BPL4158	D1-234217-58	BPM4786	D1-232609-38	CQH8254	D1-233174-78	CQI0500	D1-234235-18	CQI1363	D1-232668-78
BPM8884	D1-233748-98	BPU0947	D1-233087-88	BPV5288	D1-234569-58	CQI6292	D1-234275-88	CQI7629	D1-233537-78	CQI7978	D1-234051-48
BPW5706	D1-233757-78	BPX9139	D1-233551-08	BPY1276	D1-232971-28	CQI8150	D1-232487-28	CQJ4232	D1-234171-38	CQQ1864	D1-233643-38
BPY1276	D1-233119-78	BPY1936	D1-232947-08	BPY1955	D1-233232-48	CQQ2432	D1-234579-48	CQSS5395	D1-232486-18	CQS5476	D1-234561-88
BPY4429	D1-234140-48	BQY9794	D1-233097-68	BQZ2880	D1-232559-88	CQT321	D1-234413-38	CQT5058	D1-232809-58	CQV4034	D1-234070-18
BQF1403	D1-233028-48	BOH4433	D1-232624-78	BOQH4477	D1-233110-98	CQW1712	D1-234220-88	CQW5904	D1-234398-08	CQX636	D1-234466-18
BQI0261	D1-234344-08	BOQ9869	D1-232663-18	BOQJ0683</td							

GRN2139	D1-233186-88				CVM9790	C1-276471-81	CVO7812	C1-276599-41	CVS5776	C1-276991-01
ENQUADRAMENTO 023.80-TRANS VELOC SUP MÁX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 30/01/2001										
BET1993	C1-276357-41	BFA7543	C1-275938-31	BGB6722	C1-276199-01	CWV9779	C1-276246-31	CVX9891	C1-276468-51	CWG1142
BGY583	C1-276272-71	BIB8194	C1-276913-01	BIK3221	C1-277094-01	CJ4078	C1-276660-51	CWK8404	C1-277000-91	CWP4188
BIL9595	C1-276944-81	BIP2552	C1-276495-01	BIY2560	C1-277011-91	CX15447	C1-276548-81	CWZ6807	C1-276563-11	CXC3018
BIG1618	C1-276624-71	BHJ9195	C1-276997-61	BJL3081	C1-276901-91	CXI1898	C1-277070-21	CX17914	C1-276998-71	CX17914
BJR3694	C1-276487-21	BJR6984	C1-275977-91	BKF2243	C1-277046-01	CXM7308	C1-276239-71	CXL0460	C1-276467-41	CX18817
BKL0881	C1-276883-21	BKM7366	C1-277037-21	BKN3880	C1-276406-91	CRX6709	C1-276486-11	CXS0555	C1-276241-91	CXN8611
BKS2302	C1-276560-91	BKW4603	C1-276465-21	BLK8229	C1-276932-71	CXV8851	C1-275981-21	CXZ2757	C1-276970-11	CYV1012
BLZ1236	C1-276278-21	BMJ3537	C1-276631-31	BML3525	C1-276975-61	CYM0743	C1-277028-41	CYC6140	C1-276475-11	CYF1095
BMT8862	C1-276693-01	BMU1938	C1-275896-51	BMU1938	C1-275914-11	CZE7404	C1-276386-01	CYV9144	C1-276396-01	CYV9931
BMU2480	C1-276685-21	BMU4763	C1-276980-01	BNE7111	C1-276192-41	CZH8801	C1-276390-41	CZH6500	C1-276614-81	CZH6621
BNP2277	C1-276245-21	BNY0480	C1-276395-91	BNY2664	C1-276308-01	CZO9952	C1-276398-11	CZJ3551	C1-276793-31	CZJ7549
BNY3965	C1-275990-91	BOB4233	C1-276634-61	BOB9820	C1-276433-31	DBI8811	C1-276313-41	DBI9224	C1-276702-41	DAX0229
BOD8870	C1-276341-01	BOQ0039	C1-276923-91	BPA5677	C1-276741-31	DBU8086	C1-276707-21	DBZ6834	C1-275897-51	DCF5451
BPC1161	C1-276292-51	BPG7144	C1-276348-61	BPH4068	C1-276711-61	DCF6103	C1-276956-91	DCW3026	C1-276952-51	DCZ0016
BPH8524	C1-276683-01	BPL110	C1-276906-31	BPM1273	C1-276554-31	DDL2672	C1-276576-31	DDQ0952	C1-277029-51	DLS5143
BPM1273	C1-276571-91	BPN2183	C1-276881-01	BQD8242	C1-275930-61	DWA0900	C1-276671-01	EDW9188	C1-275975-71	EHE0009
BQE0750	C1-276282-61	BQE9837	C1-276268-31	BQH0801	C1-276248-51	GMR1056	C1-276285-91	GOS7169	C1-276604-91	GRG8582
BOH8801	C1-276469-61	BQJ7079	C1-276493-81	BQM0227	C1-276985-51	GUB4866	C1-275889-91	HRE6109	C1-276214-41	IBE6649
BQN2306	C1-277053-71	BQR0553	C1-276556-51	BQV8291	C1-276903-01	LCA0292	C1-276542-21			
BQY3323	C1-276260-61	BQY5499	C1-276735-81	BQZ3943	C1-276655-41	ENQUADRAMENTO 624.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VIA COLETORA E LOCAL + 50% PROCESSADAS EM 30/01/2001				
BRG0630	C1-276279-31	BRH2900	C1-275875-61	BRJ1998	C1-276270-51	BXK9336	C1-276587-31	BZ05411	C1-276479-51	
BRM1511	C1-276305-71	BSI8539	C1-276658-81	BSQ7863	C1-276929-41					
BTC3820	C1-276539-01	BTG0017	C1-276189-11	BTP3770	C1-276924-01					
BUD5855	C1-277049-31	BUF6084	C1-276709-41	BUG9187	C1-276897-51					
BUH9590	C1-276981-11	BUU3325	C1-276295-81	BUY3905	C1-276577-41					
BVM5080	C1-276955-81	BVN1756	C1-276593-91	BVN1756	C1-276597-21					
BVO5483	C1-276717-11	BWR7766	C1-275934-01	BXA2760	C1-276978-91					
BXA3111	C1-276586-21	BXE6105	C1-277076-81	BFX7840	C1-275899-81					
BXL3806	C1-276667-61	BXL4684	C1-276573-01	BXN0451	C1-275940-51					
BXXN0509	C1-276677-51	BXO8572	C1-276346-41	BZD1866	C1-276653-31					
BZD3018	C1-276242-01	BZJ3237	C1-275903-11	BZJ8184	C1-277044-11					
BZO0005	C1-276947-01	BZQ7557	C1-276869-01	BZV1705	C1-276441-01					
BZW5660	C1-276230-91	CAN1964	C1-276601-61	CAS477	C1-276190-21					
CBG4036	C1-276265-01	CBK0495	C1-276434-41	CBO686	C1-276912-91					
CB55028	C1-276336-51	CBZ4562	C1-276410-21	CCC0689	C1-275905-31					
CCQ3613	C1-276306-81	CCS3932	C1-276655-51	CCT3357	C1-276332-11					
CCT8171	C1-276569-71	CCW0130	C1-276543-31	CCW8934	C1-276301-31					
CDJ5412	C1-276700-61	CDK2004	C1-277067-01	CDQ0823	C1-276959-11					
CDW1503	C1-276628-01	CDW8648	C1-276438-81	CDW8718	C1-275942-71					
CEI2991	C1-276293-61	CEL2483	C1-276608-21	CET6387	C1-276720-41					
CEV3890	C1-276195-71	CFC8439	C1-276365-11	CFF3925	C1-275946-01					
CFG3089	C1-277041-61	CFO1976	C1-276414-61	CFQ5718	C1-276625-81					
CGF6647	C1-276907-41	CGF8390	C1-276977-81	CGG7194	C1-276620-31					
CGU1493	C1-276476-21	CGV1369	C1-276967-91	CHA9475	C1-275966-91					
CHI3089	C1-277073-71	CHM9146	C1-276742-41	CHQ3587	C1-276364-21					
CHT7542	C1-276945-91	CIK3707	C1-276413-51	CIQ318	C1-276461-91					
CIS9509	C1-276567-51	CIW5554	C1-277077-91	CIJA9024	C1-276393-71					
CJB3729	C1-276299-11	CIJ7224	C1-276641-21	CIJM0063	C1-276990-41					
CJO4006	C1-276879-91	CJO4595	C1-276491-61	CIJO598	C1-277030-61					
CJR0458	C1-275888-81	CJV0005	C1-276492-71	CJZ9588	C1-276900-81					
CKD1501	C1-275980-11	CKD2425	C1-277064-71	CKD5002	C1-276212-21					
CKD6666	C1-276257-31	CKE9450	C1-275952-61	CKH3586	C1-276602-71					
CKJ1987	C1-276615-91	CKK2341	C1-276960-21	CKP5847	C1-276362-91					
CKT3585	C1-275904-21	CKV6250	C1-276464-11	CKX9416	C1-276343-11					
CKY9257	C1-276418-01	CLC7363	C1-276416-81	CLE1134	C1-276872-21					
CLS0571	C1-275961-41	CLX1700	C1-276958-01	CMK1424	C1-276201-21					
CMM8270	C1-276402-51	CMU4774	C1-276236-41	CNA2654	C1-276672-01					
CNX7625	C1-276605-01	CNZ2238	C1-276946-01	CPB7068	C1-276600-51					
CPC0036	C1-276940-41	CPD9798	C1-276961-31	CPK2598	C1-276277-11					
CPK9277	C1-275913-01	CPK9535	C1-275958-11	CPS7000	C1-276623-61					
CPX7										

## HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

## DEP: FINANCIERO/CONTABILIDADE

## DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00)

## RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE JANEIRO/2000 ATÉ DEZEMBRO/2000

CÓDIGO	Jan-00	Fev-00	Mar-00	Abr-00	Mai-00	Jun-00	Jul-00	Ago-00	Set-00	Out-00	Nov-00	Dez-00	TOTAL
1300.00.00	35.861,59	25.337,65	19.424,95	14.094,13	15.489,43	890,04	6.070,60	10.100,51	3.134,40	3.464,45	2.410,19	389,40	136.667,34
1600.00.00	732.814,77	675.803,02	772.442,46	1.008.651,88	745.173,52	725.220,80	734.419,30	670.816,96	868.882,14	885.558,02	880.748,90	1.031.822,84	9.732.354,61
1900.00.00	5.391,65	3.914,89	5.686,95	6.174,22	5.498,34	1.164,46	3.965,57	4.406,65	3.772,79	5.578,43	15.389,66	46.888,24	107.831,85
TOTAL	774.068,01	705.055,56	797.554,36	1.028.920,23	766.161,29	727.275,30	744.455,47	685.324,12	875.789,33	894.600,90	898.548,75	1.079.100,48	9.976.853,80

**ARMANDO DOMINGOS BARTONE**

Superv. Serv. de Contabilidade

CRC - SP 200956/O-4 CPF 029.858.118-30

**DONATO TAMBASCHIA FILHO**

Diretor Administrativo

Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti

**DR. RHAMA FREITAS DA SILVA**

Presidente

Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti

**IMA**  
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

## JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTO

Atendendo aos preceitos da Resolução 09/98, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que o pagamento efetuado pela empresa no exercício 2001, foi realizado com atraso devido a falta de recursos financeiros, para atendimento no devido vencimento, conforme segue abaixo:

NF.	FORNECEDOR	VALOR	DT.VENC.	DT.PAG.
216805	Ticket Serviços S/A	R\$ 27.104,27	15/01/2001	31/01/2001

Campinas, 06 de Fevereiro de 2001

**SÍLVIO APARECIDO SPINELLA**

Diretor Presidente

**CARLOS BIANCHINI JUNIOR**

Diretor Administrativo Financeiro

**SANASA**  
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CONVITE: 142/2000** – Materiais Elétricos: Rexel Distribuidora Ltda - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20, valor total R\$ 8.499,90; Fioluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - ME - itens 07, 16 e 17, valor total R\$ 459,25.

## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Tomada de Preços n. 79/2000** - Objeto: Aquisição de Tubo de PVC rígido e luva de correr de PVC ocre. Classificadas as empresas pelo “menor preço total por item”: **Item - 01** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 100.200,00, **Item - 02** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 40.620,00, **Item - 03** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 53.664,00, **Item - 04** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 6.036,00, **Item - 05** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 10.401,00, **Item - 06** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 732,00, **Item - 07** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 2.088,00, **Item - 08** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 930,24, **Item - 09** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 518,40, **Item - 10** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 961,20, **Item - 11** - 1º Lugar - Guimarães & Moutinho e Representação Ltda. R\$ 13.194,00, **Item - 12** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 36.000,00, **Item - 13** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 6.408,00, **Item - 14** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 10.896,48, **Item - 15** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 4.572,66, **Item - 16** - 1º Lugar - Tigre S/A Tubos e Conexões R\$ 5.767,08, **Item - 17** - 1º Lugar - Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda. R\$ 5.478,00. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS POR ESTAREM COM OS VALORES ACIMA DO ESTIMADO** - **Item 01** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (13,24%), **Item - 02** -

Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (13,75%), **Item - 03** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (16,29%), **Item - 05** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (9,14%), **Item - 06** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (26,08%), **Item - 07** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (17,96%), **Item - 09** - Tigre S/A Tubos e Conexões: (15,94%), **Item - 10** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (20,07%), **Item - 14** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (16,61%), **Item - 15** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (10,69%), **Item - 16** - Guimarães & Moutinho Com. e Representação Ltda: (10,43%), **Item - 17** - Tigre S/A Tubos e Conexões: (57,20%). O julgamento completo encontra-se na internet no endereço <http://www.sanasa.com.br> e disponível via fax, a qualquer interessado, mediante solicitação.

## AVISO DE INABILITAÇÃO COM PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

**Tomada de Preços n. 76/2000**. Objeto: Locação de 02 escavadeiras hidráulicas com pneus de borracha, equipadas com horímetro, ano de fabricação não inferior a 1988, com manutenção preventiva e corretiva e operadores habilitados. Comunicamos a **inabilitação** da única empresa participante Seta Engenharia e Agrimensura Ltda., por não atender o item 4.1.1 do edital, ou seja, não está cadastrada para o Grupo 03- Serviço, Subgrupo 12 – Locação de equipamentos e Família 030- Escavadeira hidráulica e o item 6.1, ou seja, apresentou cópia do CRC da SANASA sem autenticação do cartório ou empregado autorizado da SANASA. Fica concedido à licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação (envelope n. 01) escoimada das causas da inabilitação, de acordo com art. 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, respeitado, em qualquer caso, o prazo legal para interposição de recursos, se ocorrerem. **Fica designado o dia 16.02.2001, até as 9h**, para protocolo do novo envelope n.01 junto ao Setor de Processamento de Compras, **com sua abertura no mesmo dia, às 9h15min, no auditório desta empresa**.

**JOSÉ ROBERTO BIAJOLI**

Presidente da Comissão de Julgamento

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

## COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

## COMUNICADO

Em atendimento ao art. 16 da Lei Federal n.º 8.666/93 comunicamos que a relação de todas as compras feitas pelo Serviço de Compras da Autarquia – ref. Janeiro/2001, com a identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e valor total, encontra-se a disposição de quaisquer interessados no referido Setor, sito à Praça Voluntários de 32 s/nº, bairro Swift, nesta cidade de Campinas – SP.

Campinas, 05 de Fevereiro de 2001

**MARINA MENDES TOMAZ**

Presidente da COLSETEC



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PMC

EDITAL REFERENTE A LEI Nº 8721/95  
IPTU / TAXAS - 2001

## CALENDÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTO DOS CARNÊS

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4
CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNÊ	PERÍODO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DO CARNÊ PELO CORREIO	VENCIMENTOS COTA-ÚNICA OU 1ª PARCELA (CASAS, APARTAMENTOS BOXES, TERRENOS) <b>ÚLTIMA DATA PARA RETIRAR A SEGUNDA VIA SEM MULTA E SEM JUROS</b>	ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLAR RECLAMAÇÃO/ 1º PEDIDO DE ISENÇÃO APOSENTADO(A)
13001-000 a 13029-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13030-000 a 13049-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13050-000 a 13051-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13052-000 a 13059-999	de 31/01 a 02/02 de 2001	08/02/2001	02/03/2001
13060-000 a 13062-999	de 31/01 a 02/02 de 2001	08/02/2001	02/03/2001
13063-000 a 13079-999	de 31/01 a 02/02 de 2001	08/02/2001	02/03/2001
13080-000 a 13089-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13090-000 a 13099-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13100-000 a 13109-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13110-000 a 13119-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001
13120-000 a 13139-999	de 23/01 a 31/01 de 2001	07/02/2001	02/03/2001

LOCAIS PARA REQUERER 2ª VIA DO CARNÊ E PARA INFORMAÇÕES DE LANÇAMENTO DO IPTU/TAXAS - 2001  
ATENDIMENTO DE 24/01/2001 a 02/03/2001

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO (SOMENTE DIAS ÚTEIS)
CAMPINAS SHOPPING CENTER (Outlet)	Rua Jacy Teixeira de Camargo, nº 940	Jd. do Lago	11 h às 21 h
CARREFOUR ELDORADO	Av. Projetada, s/nº	V. Brandina	11 h às 21h
PAÇO MUNICIPAL(DCCA/SALÃO VERMELHO)	Av. Anchieta, 200 - Térreo	Centro	8h30min às 16 h
SUBPREFEITURA DE BARÃO GERALDO	Rua Francisco Rezende Merciai, 103	Centro (Barão)	8h30min às 16 h
SUBPREFEITURA DE NOVA APARECIDA	Av. Cardeal D. Agnelo Rossi, 532	N. Aparecida	8h30min às 16.h
SUBPREFEITURA DE JOAQUIM EGÍDIO	Rua José Inácio, 14	Centro	8h30min às 16 h
SUBPREFEITURA DE SOZAS	Praça São Sebastião, 32	Centro	8h30min às 16 h
TERMINAL CENTRAL	Rua Cônego Cipião, s/n	Centro	07 h às 19h30min
TERMINAL OURO VERDE	Av. Armando Frederico Reganesci, s/n	Jd. Cristina	07 h às 19h30min
TRAILER DO BANCO DO BRASIL	Largo do Rosário, s/nº	Centro	8h30min às 16-h
UNIMART SHOPPING	Av. John Boyd Dunlop, 350	Jd. Aurélia	11 h às 21 h

**Não recebendo o carnê até a última data (ver COLUNA2), o contribuinte deverá, munido do carnê de IPTU do exercício anterior (carnê antigo) e de documentos de identidade (RG e CPF/CNPJ), requerer a 2ª via no período e local(ais) constante(s) do quadro acima deste edital.**

Este EDITAL não se aplica aos contribuintes:

1. Proprietários de imóveis localizados em logradouros públicos com endereço de entrega incompletos (vencimento 13/02/2001);
2. Que optaram pelo cadastro/notificação pelas Administradoras de Imóveis e Assentados (vencimento 13/02/2001);
3. Que tenham domicílio fora de Campinas (vencimento 13/02/2001);
4. Que Sejam proprietários de imóveis comerciais e industriais (vencimento 25/01/2001);

**APOSENTADOS:**

1. **APOSENTADOS/PENSIONISTAS ISENTOS EM 2000, RECEBERÃO O CARNÊ DE 2001 COM VENCIMENTO INICIAL EM 15/02/2001.**
2. O 1º PEDIDO DE ISENÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA PREFEITURA, 10º andar, ATÉ NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA EM QUE RECEBEU O CARNÊ DE IPTU/2001 (veja coluna 4).

ESTE ATENDIMENTO PODERÁ SER AGENDADO, PELOS TELEFONES (0xx19) 3735-0894, 3735-0895 e 3735-0896, de 22/01 a 16/02, das 8h30min às 16h. EVITE FILAS, MARCANDO SUA HORA DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO E EXCLUSIVO.

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

Telefone: LIGUE 156

Internet: <http://www.campinet.sp.gov.br/financas/dri/>

Obs.: Publicado em D.O.M., Jornais e fixação pela cidade.